

Reunião de 26/02/2020

ATA N.º 04/2020

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE

---- Aos **vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----
---- Registou-se a falta, considerada justificada, da Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 24 de fevereiro de 2020, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.055.151,05 € (um milhão cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e um euros e cinco cêntimos); - De operações orçamentais: 695.353,19 € (seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e três euros e dezanove cêntimos); - De operações não orçamentais: 359.797,86 € (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e sete euros e oitenta e seis cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas do dia 26 de fevereiro de 2020. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia 24 de fevereiro de 2020, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever. Afirmou que tinha ali alguns assuntos também que queria apresentar, em primeiro lugar, começa, então, pelas moções, crê que pelas que lhes diz mais, certamente, todas lhes dizem muito, mas queria apresentar um Voto de Pesar pela morte do Senhor Dr. António Pinto Fernandes Pêga, no passado dia 21 de fevereiro e como disse o Senhor Dr. Carlos Torres, acha que morreu, de facto, um genuíno, um verdadeiro Homem da Beira. E o teor da moção é este, evidentemente é um draft que pode ser acrescentado. Gostaria, naturalmente, como todos os Votos de Pesar e de Louvor, que fosse subscrito por todos. E o teor é o seguinte: -----

---- “VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. ANTÓNIO PINTO FERNANDES PÊGA -----

---- A Câmara Municipal de Nelas, reunida em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2020, em face do falecimento em 21 de fevereiro de 2020 do Dr. António Pinto Fernandes Pêga e depois de ter feito constar nos seus meios de divulgação um voto de pesar, de ter colocado no

Reunião de 26/02/2020

dia do infeliz acontecimento e no dia seguinte a bandeira do Município a meia haste e de ter feito acompanhar as cerimónias fúnebres com o estandarte oficial, delibera aprovar, por unanimidade, o seguinte voto de pesar: -----

---- O Senhor Dr. António Pinto Fernandes Pêga foi desde 1964, data em que vindo da Mealhada onde nasceu, como médico se instalou em Canas de Senhorim, sempre uma ilustre personalidade daquela localidade e do nosso Concelho e a quem toda a comunidade municipal é grata e disso não podemos deixar de dar público e para os vindouros testemunho. -----

---- Em poucos, como no Dr. Pêga, se reuniram durante mais de 5 décadas, o que de melhor caracteriza um ser humano, como Empreendedor e Trabalhador, Homem e Cidadão, qualidades sempre carinhosamente presentes e ligadas em cada acção realizada por ele. -----

---- Como Empreendedor exerceu clínica geral, sempre com grande prestígio, tendo sido nomeadamente director clínico durante muitos anos das termas das Caldas da Felgueira, director do Centro de Saúde de Nelas e médico da Companhia Portuguesas de Fornos Eléctricos e da Empresa Nacional de Urânio. -----

---- Como Cidadão, sempre participou activamente na vida pública, defendendo com denodo e firmeza, mas com respeito e tolerância pelas opiniões diferentes, as suas ideias e convicções, tendo presidido à Assembleia Municipal de Nelas no mandato entre 1986 e 1989 e nos anos de 1994 e 1995. Cidadania que implementou em particular na fundação e dinamização da “Associação Cultural Canto e Encanto”, sedeadada em Canas de Senhorim, freguesia onde deu também o seu contributo em múltiplas associações, mas sendo aquela “Associação Canto e Encanto” a beneficiária da venda dos livros que publicou (“Até logo... Não venhas tarde” – 2012; “Percurso” – 2014; “Dizeres” – 2016; e “Papéis...Que guardei” - 2018), perdendo-se, pois, também um homem de cultura e saber literário. -----

---- Como Homem, o Dr. Pêga era, como disse o Dr. Carlos Cunha Torres, Presidente da Fundação Lapa do Lobo (que empenhadamente apoiou a publicação de alguns dos seus livros), um verdadeiro e genuíno Homem da Beira. No trato, no relacionamento interpessoal impecável a todos os níveis. -----

---- À família - seu orgulho primeiro - sua esposa, seus filhos, seus netos e bisneta e restante família, se apresenta este voto de pesar, que é mais de gratidão e que à comunidade em geral também se vai também dar conhecimento.” -----

---- Posto à votação este Voto de Pesar pela morte do Senhor Dr. António Pinto Fernandes Pêga, foi o mesmo aprovado por unanimidade. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, de seguida, propunha um Voto de Pesar pelo falecimento do Bispo Emérito Dom Ilídio Pinto Leandro: -----

---- **“VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO BISPO EMÉRITO DOM ILÍDIO PINTO LEANDRO** -----

---- A Câmara Municipal de Nelas, reunida em sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2020, em face do falecimento em 21 de fevereiro de 2020 de Dom Ilídio Pinto Leandro e depois de ter feito constar nos seus meios de divulgação um voto de pesar, delibera aprovar o seguinte voto de pesar: -----

---- A Câmara Municipal de Nelas manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Dom Ilídio Pinto Leandro, Bispo Emérito da Diocese de Viseu, e que durante anos serviu com total espírito de abnegação as comunidades do nosso concelho, em especial a comunidade da Paróquia de Canas de Senhorim, onde foi pároco desde 1998 a 2005. -----

---- A 10 de junho de 2006 foi nomeado Bispo de Viseu, cargo a que renunciou,

Reunião de 26/02/2020

voluntariamente, em 2018, por motivos de saúde, passando a deter o título de Bispo Emérito de Viseu. -----

---- O presente voto de pesar será enviado ao actual Bispo de Viseu e à respetiva família.” ----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se abstinha neste voto e que ia dizer porque é que o fazia. Isto, para não votar contra. Por razões pessoais que uma vez discutiu com ele, enquanto Autarca, enquanto Cidadão. E, portanto, ele, venera as pessoas em vida e respeita-as também após a morte. Mas, como ele não o respeitou em vida também não ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não tem o dever de o respeitar após a morte. Aliás, podia mesmo afirmar que há correspondência trocada entre ele, Vereador Dr. Manuel Marques, e ele, Dom Ilídio Leandro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, da sua parte, subscreve, naturalmente, os Votos de Pesar e também, de Louvor, simultaneamente, até pelo trabalho desenvolvido em prol do Concelho, na íntegra. Parabéns pela redação dos textos. Os dois textos estão muito bons. E ele subscreve na íntegra. A única coisa que, deixaria também um apontamento, em ata, no que concerne mais ao Senhor Dr. António Pêga, obviamente na parte que concerne ao Partido Social Democrata, dizer que é um dos grandes nomes do PSD, durante décadas, do nosso Concelho. Os cargos que desempenhou mesmo na Assembleia Municipal, como está no teor da moção, foi no âmbito da sua eleição enquanto Autarca do PSD. E também esse apontamento, só para dizer também que o PSD se revê aí e também gostaria de deixar esta anotação. Mas, de resto, subscreve, na íntegra, as duas moções, que era também aquilo que ele propunha, embora, pensasse do pressuposto que era óbvio que viriam essas moções. Ele aprova, na íntegra, o documento. -----

---- Posto à votação o Voto de Pesar pelo falecimento do Bispo Emérito Dom Ilídio Pinto Leandro, foi o mesmo aprovado, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, em face disto, iam fazer um minuto de silêncio pelo falecimento do Senhor Dr. António Pinto Fernandes Pêga. -----

---- Assim, foi feito um minuto de silêncio. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, uma das razões foi o facto do Senhor Dom Ilídio Pinto Leandro ter vetado o seu nome para o Conselho Económico da Freguesia de Senhorim, uma das razões. Mas há mais, há outras que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, entendeu que eram incorretas da parte do Senhor Dom Ilídio Pinto Leandro.

---- O Senhor Presidente afirmou que está bem, mas há situações, a vida, considera ele que a vida, o conjunto da vida de uma pessoa, como o Senhor Bispo Ilídio, não se devem resumir apenas a um ato que ele tenha praticado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não foi só um ato. No dia que o Senhor Ministro veio inaugurar o Centro de Dia de Vilar Seco nem sequer o cumprimentou. Ele, Dom Ilídio, veio para o cumprimentar e ele, Vereador Dr. Manuel Marques, deixou-o de mão estendida. Acha que o Senhor Dom Ilídio portou-se muito mal com ele e acha que era ingrato da sua parte fazer esta votação, era hipocrisia da sua parte agora aprovar um Voto. Era hipocrisia da sua parte e ele não é hipócrita na vida, nunca será. --

--- O Senhor Presidente afirmou que nem ao conjunto de uma relação que ele tenha tido.

Reunião de 26/02/2020

Qualquer homem, incluindo o Senhor Dr. Pêga, ou qualquer outro homem, no cortejo da sua vida inteira, há-de ter virtudes e muitos defeitos, todos, incluindo eles próprios e, portanto, o que se faz depois de uma vida inteira, como do Senhor Bispo, de 69 anos, ou de 70 anos, que era o que ele tinha e o relacionamento e a ideia que ele, Senhor Presidente, tem dele, do pouco relacionamento que teve, há-de ter sido um homem de muita categoria para ter sido nomeado Bispo e as poucas vezes que contactou com ele e até em debates e etc., -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, até por isso, tinha mais dever de respeitar os concidadãos. -----

---- O Senhor Presidente continuou: até em debates e etc., um homem com grande saber, com grande tolerância. Deixa também ali um Voto, agora, de Felicitações e de agradecimento em nome da Câmara Municipal às Associações que organizaram os cortejos de Carnaval. Naturalmente, já o fez. Queria dizer também que, como era sua obrigação, representou nas exéquias e no funeral, quer do Senhor Dr. Pêga, quer do Senhor Bispo, a Câmara, pessoalmente. E nas Associações, também, pessoalmente, com a Câmara, com os Senhores Vereadores. Felicitaram, pessoalmente, na semana passada, os Bairros, quer o Bairro da Igreja, quer o Bairro do Cimo do Povo, quer o Paço, quer o Rossio. E deixa também consignado em ata as felicitações à organização dos Corsos Carnavalescos. E, pronto, é sempre um evento que atrai milhares de pessoas e constitui uma grande paixão e uma grande promoção territorial do Concelho, que mais uma vez conseguiram, este ano também com outras Associações, como no caso de Nelas e do Sport Lisboa e Nelas e com o comércio local também a fazer excelentes eventos colaterais e aproveitando também a presença de muita gente. Deixar também aqui mais uma vez, que já é recorrente, felicitações ao Cristiano Pereira por também continuar a ganhar prémios sucessivos. Desta vez foi Vice-Campeão do Mundo nos 1.500 metros, nos Mundiais de Atletismo Adaptado, em pista coberta, que estão a decorrer na Polónia. Parabéns pela medalha conquistada. Deixar aqui também a informação dos contactos que foi mantendo e que foi a reunião com o Senhor Ministro do Ambiente e com o Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Energia, que era sobre assuntos em geral, mas, especificamente, sobre a regulamentação da Lei das Minas, a Lei de 2015, crê que é essa Lei, que é a Lei n.º 54/2015, que vai ser regulamentada. E, portanto, o Senhor Ministro queria ouvir contributos sobre a regulamentação dessa Lei e que está todo no sentido de aumentar as garantias dos proprietários, das populações e uma maior responsabilização dos Municípios no sentido de que chega até ao ponto de, quando a exploração de qualquer minério não for da iniciativa pública, portanto, não for da iniciativa do Ministério, for da iniciativa de privados, o parecer do Município ser vinculativo, portanto, o parecer positivo, ou negativo, ser vinculativo. Vão ver depois na regulamentação da Lei se já se aplica, ou não, aos pedidos de prospeção e pesquisa de lítio que têm aqui, no caso da FORTCUES se se aplica, ou não. E, portanto, no essencial, o teor da reunião, que ele, Senhor Presidente, e o Senhor Presidente da Câmara de Mangualde, era nesse sentido, que era, no essencial, para a regulamentação da Lei. Deixar aqui também essa informação aos Senhores Vereadores, bem como outras questões que têm a ver com o ambiente. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para colocar algumas questões de interesse para o Município. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou todos os presentes, o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, a Senhora Colaborada e o Senhor Colaborador da Autarquia e o Distinto Público. Afirmou que, basicamente, também alguns dos assuntos que eram para ser abordados já foram

Reunião de 26/02/2020

abordados e bem, pelo Senhor Presidente, nomeadamente os Votos de Pesar e também os de Louvor simultaneamente a duas personalidades ímpares do Concelho de Nelas. E, portanto, como já disse, subscreve a moção e, portanto, dizer mais alguma coisa foi somente o que acrescentou sobre o Senhor Dr. António Pêga, pelo legado todo que nos deixa a todos no Concelho, em particular, à sua terra de eleição, Canas de Senhorim. O mesmo se aplicando ao Senhor Bispo, ao Senhor Dom Ilídio Leandro, que não sendo natural do Concelho, como não era o Senhor Dr. Pêga, mas o Senhor Dr. Pêga tornou-se naturalmente, acha que é muito feliz a expressão, que se tornou um Beirão de reconhecido mérito, ao mesmo se aplicava ao Senhor Bispo Dom Ilídio Leandro, embora ele seja do nosso Distrito, mas os contributos que deram bastantes para a cultura e até para a proximidade dos povos e com as populações, que merecem, de facto, o nosso agradecimento e reconhecimento. A outra questão que também foi aqui abordada, que é a expressar agradecimento e reconhecimento público às Associações do Carnaval do Concelho, ao Bairro da Igreja, ao Cimo do Povo, ao Paço e ao Rossio, pelo momento único de promoção territorial, uma vez mais, que levaram a efeito. É um motivo de grande regozijo para o Concelho ter um evento desta envergadura, com grande impacto regional e nacional e que trás ao Concelho milhares e milhares de visitantes. Um Carnaval, duas localidades, quatro corsos, dezenas de carros alegóricos, centenas de figurantes e como disse, largos milhares de visitantes. Cada um com a sua especificidade, tradição e secularidade, folia, criatividade e imaginação, mas complementar de um cartaz imperdível e único. Dois Carnavais grandiosos. O seu agradecimento e reconhecimento e felicitações às Associações que promoveram o Carnaval do Concelho de Nelas. Deixar também um agradecimento e reconhecimento e também em forma de Louvor aos mais recentes internacionais formados no Concelho de Nelas. Recentemente foram mais dois jovens chamados a representar a Seleção Nacional. Não é uma honraria qualquer chegar a este patamar e serem internacionais. É uma coisa que se vai tornando com algum, vai-se tornado, felizmente, também algum hábito e se calhar, às vezes, por isso, até nos vamos também abstrair um pouco. Queria dizer que os dois jovens Nelenses, o Afonso Milheiro e o Eduardo Martins, jogadores atletas do ABC de Nelas, representaram nos encontros particulares com a Seleção Francesa e conseguiram a internacionalização na Seleção Nacional de Futsal em Sub17. É um alcance notável tendo em conta também aquela questão que, por vezes, nos assola de haver aquela ideia pré-concebida do facto de vivermos no Interior, designado agora de territórios de baixa densidade populacional. Parece que estamos fadados a coisas menores. E o que tem acontecido, felizmente, em muitos outros patamares, não só no Desporto, mas na Cultura, na Culinária, na Gastronomia, na Viticultura, no Empreendedorismo, temos tido exemplos de grande reconhecimento e de grande projeção também para o Concelho porque ao fazê-lo e ao estarem representados e a ser nomeado, como foi o caso porque os jogos deram na televisão e foi referido que os jovens eram de Nelas, é um grande reconhecimento também para a nossa terra e para o nosso Concelho. Dizer que estes dois jovens, ao alcandorem-se como os dois mais jovens internacionais, como outros, foram nos últimos tempos, obviamente que merecem o nosso reconhecimento e o nosso orgulho e diria mesmo que um Voto de Louvor pelo que alcançaram e pelo exemplo que se constituem eles próprios que, fugindo a esse, parece que destino imesurável da Interioridade, conseguem, com trabalho, com talento, com afinco e com condições de qualidade, chegar a patamares elevados. Aplicando-se, naturalmente, não só a estes jovens, mas ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, ao fazer isto reconhece ainda outra coisa, que é o mais importante, o

Reunião de 26/02/2020

trabalho notabilíssimo feito na componente desportiva de todas as Associações Desportivas do Concelho que faz um trabalho notabilíssimo, um trabalho de serviço público durante um ano inteiro com uma dedicação à causa, de facto, que merece os maiores incoemos da nossa parte e que põem em funcionamento a salutar prática desportiva centenas e centenas de praticantes nas várias modalidades, coletivas, individuais e que merecem o nosso agradecimento, o nosso reconhecimento e o nosso louvor às Associações, aos dirigentes e a quem promove isso, portanto, em todos os jovens atletas, espelhando-se nestes dois o facto de terem alcançado isso, de certeza absoluta que a interação entre todos e este espírito também permitiu alcandorar este justo reconhecimento da nossa parte. Deixar ainda um outro, num outro patamar à Eng.^a Vanda Pedroso. A Eng.^a Vanda Pedroso foi agraciada, bem recentemente, com um painel prestigiado da Revista de Vinhos e Grandes Escolhas. É uma das grandes distinções a nível nacional que são feitas sobre a Viticultura e Enologia. E reconheceu como a Eng.^a Vanda Pedroso, uma distinção feita à investigadora, à investigação e ao trabalho realizado pela Eng.^a Vanda Pedroso no panorama da Viticultura Nacional e da Região Demarcada do Dão, em particular, distinção que se pode alargar ao Centro de Estudos Vitivinícolas do Dão, de Nelas, onde ela desempenha e muito bem as suas funções. E, portanto, também, para esse aspeto e para uma valência ímpar e de grande excelência para o nosso Concelho, que é o Centro de Estudos Vitivinícolas do Dão, de Nelas, este trabalho alcandorar. Este prémio de viticultura 2019 da Eng.^a Vanda Pedroso merece também, julga ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, o nosso louvor e o nosso reconhecimento. Se fala em outros, faliu na parte desportiva, como já falou nos eventos que promocionais, como os carnavais, aqui está a falar numa outra temática que lhe é particularmente cara, que é a Viticultura, a Enologia, nós, o Coração do Dão, a Região do Coração do Dão forte, também do vinho e da Região Demarcada, portanto, este prémio, esta distinção a nível nacional inter pares é um motivo de grande regozijo para nós, para o Concelho e que também deve ser divulgado e promovido e, de alguma forma, regozijarem-se também com este prémio da Eng.^a Vanda Pedroso, que é também do Concelho através do Centro de Estudos Vitivinícolas do Dão, de Nelas. Dizer ainda que na outra distinção que é feita a nível nacional, pela outra Revista também muito prestigiada, dos Vinhos e da Gastronomia, são duas em simultâneo, é a Revista Vinhos e Grandes Escolhas e a Revista dos Vinhos, foram também distinguidos mais duas Entidades Nelenses, uma personalidade, neste caso o Chef Diogo Rocha, que foi o Chef de Cozinha do ano de 2019, que foi agraciado com o Prémio, depois da Estrela Michelin, que foi agraciado e muito bem, voltou a ser reconhecido pelos Pares, a nível nacional, como Chef de Cozinha do ano de 2019, motivo pelo qual também merece o nosso agradecimento, o nosso reconhecimento, também por isso, como um jovem que alcança também feitos notáveis, um jovem nado e criado no nosso Concelho. De igual modo, a distinção também para os Caminhos Cruzados, com vinho Teixuga, de 2014, branco, que foi distinguido, juntamente com outros dois vinhos, como os melhores do ano da Região do Dão. Também outro feito notabilíssimo, vinho, este, aliás, o Teixuga 2014, que viria também a ser eleito um dos 10 melhores do certame e do ano e o terceiro melhor branco do País na Prova de Especialistas Internacionais da Revista de Vinhos. A do Cristiano Pereira, o Senhor Presidente também já referenciou, na parte desportiva também um efeito notável a que ele também já nos foi habituando e, se calhar, até estes conjuntos destes reconhecimentos à semelhança do que já fizeram em sessões do dia 24 de junho com personalidades que se projetaram e que engrandeceram o bom nome do nosso Concelho, ponderará também fazer as devidas

Reunião de 26/02/2020

homenagens a estas personalidades que eles falaram e a outras que, seguramente, merecerão também esse devido reconhecimento. Depois, ainda, referir que num pedido de solicitação de informação que fez ao Senhor Presidente para esta reunião não sabe se, eventualmente, é possível facultá-la. Estavam alguns assuntos que falaram na última reunião como por exemplo a documentação oficial do processo de candidatura a fundos para a instalação da incubadora de empresas no denominado edifício da EDP, que era uma questão que, de facto, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, gostaria de ter acesso a isso, até para, da sua parte, desmistificar porque ouve-se de um lado e ouve-se de outro, não havendo aqui intenção da querela mas de arrumar de vez e ter a ideia mais clara sobre isso. De igual modo, o Senhor Presidente também ficou de lhe facultar o que ele tinha pedido, que era a cópia do protocolo celebrado entre o Município de Nelas e a Santa Casa da Misericórdia de Santar. E outros dois pontos que tinham a ver com umas rubricas que ele tinha pedido alguns esclarecimentos da alteração n.º 2 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento, de Despesa, de 2020, também. Portanto, era isto que lhe aprazia dizer. Agradeceu a atenção concedida. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ele associava-se a todos os louvores atribuídos ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral aos Atletas do ABC, à Eng.ª Vanda Pedroso, a quem, aliás, teve ocasião de enviar uma mensagem em nome da Câmara e de falar com ela pessoalmente, o Diogo Rocha, os Caminhos Cruzados e todos os outros prémios. Relativamente à incubadora de empresas, ele, Senhor Presidente, tem já o dossier em seu poder, só não está lá o documento, que ele já pediu à CIM Viseu Dão Lafões, que ficaram de lhe arranjar, com a desistência da candidatura porque não está lá o documento no dossier. O documento que lá está é uma notificação da CCDR para a Câmara apresentar três documentos. Um deles era a certidão de não dívida à Segurança Social e eram mais documentos, duas coisas, meramente formais. E depois está lá o indeferimento definitivo por não terem apresentado esses documentos. Portanto, está à espera que lhe enviem o documento da desistência da candidatura. Mas têm já o dossier no seu gabinete, assim que tiver esse documento, se não lho enviarem o documento traz-lhe o dossier com o indeferimento definitivo da candidatura por falta de resposta da Câmara de Nelas relativamente aos 600.000,00 euros que estavam disponíveis. Relativamente à Santa Casa da Misericórdia vai também agendar, como se comprometeu, agendar o assunto para reunião de Câmara, sendo certo que já pediu à Jurista para escrever à Santa Casa da Misericórdia a perguntar se o ERPI da Santa Casa da Misericórdia foi candidatado a algum fundo comunitário, ou a algum fundo do Estado, para apoio social da Santa Casa da Misericórdia e se os internados na Santa Casa da Misericórdia estão ao abrigo de algum protocolo com a Segurança Social porque a informação que ele, Senhor Presidente, tem é que o Lar da Santa Casa da Misericórdia é um Lar privado, que não tem apoio da Segurança Social e foi construído com fundos próprios da Santa Casa da Misericórdia. Portanto, ele, Senhor Presidente, quer trazer a informação toda à Câmara porque a Santa Casa da Misericórdia já recebeu, por parte da Câmara, 125.000,00 euros. É a Instituição Social que mais dinheiro recebeu no Concelho. A Fundação Lopes Fonseca não recebeu nada. Não sabe quanto é que recebeu o Lar de São Miguel. A Associação do Folhadal também crê, já não sabe quanto é que recebeu nestes anos. E, portanto, quer trazer a informação toda. E o que está deliberado e o espírito do que está deliberado em reunião de Câmara era uma carta de conforto da Câmara para uma candidatura da Santa Casa da Misericórdia no âmbito, como se verifica na candidatura PARES, para fazer uma carta de conforto de que uma candidatura na área social e a área social é a pessoa que

Reunião de 26/02/2020

com qualquer rendimento pode ser admitida no Lar e haver uma comparticipação, como existe e acha que está prevista, à volta de 350,00 euros por pessoa. O que não se verifica. E, portanto, em função dessa resposta, ele, Senhor Presidente, vai pedir um parecer se a Câmara, além de já ter dado 125.000,00 euros, que é a vertente social do Centro de Dia, que tem, isso, ele, Senhor Presidente, sabe, para estar tranquilo, também por via do princípio da igualdade relativamente a todas as outras Instituições, que é se podem dar 250.000,00 euros a uma Instituição e não dar às outras. Também vão ser claros sobre isto. E não vão ser demagogos sobre isto. Têm que ser sérios como representantes da Câmara. Então, vão deliberar dar à Fundação Lopes Fonseca, dar ao Lar de São Miguel, à Associação do Folhadal, ao Chão do Grou, à Família, a todos os lares que têm lá pessoas internadas. Ele, Senhor Presidente, está a ser sério. Não está a ser demagogo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que também não e que só tinha pedido o acesso ao protocolo. Que não fez juízos valorativos. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, vamos lá ver, mas com a insistência quem o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral trás o assunto aqui à reunião de Câmara. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para o deixar falar porque ele deixou-o falar. E que não se esquecesse que a Câmara, do Orçamento da Câmara já saíram 125.000,00 euros para a Santa Casa da Misericórdia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não fazia juízos valorativos. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, em Santar, quando pedem um campo sintético, ou quando pedem o Projeto CAVES, ou quando pedem a requalificação da rua principal, ou quando pedem um a série de outras coisas e pedem depois para apoiar uma Instituição que cobra a uma pessoa que vai para a Santa Casa da Misericórdia e bem, porque têm que financiar o investimento que fizeram, 1.000,00 euros, fora as fraldas, os medicamentos e não sei quê, que é aquilo que se está a cobrar na Santa Casa da Misericórdia, eles, ali, têm que dizer: estamos a gerir o dinheiro dos impostos, dos impostos que vêm do Estado e dos impostos das receitas próprias. Portanto, ele, Senhor Presidente, não está a dizer que não, vão ter é, têm princípios constitucionais que têm que garantir, desde logo o princípio da solidariedade, o princípio da igualdade e estão ali a dizer. E também há pessoas do Concelho com rendimentos que precisam de apoio e acha que eles, Câmara, têm que ter uma política social de apoio, de distribuição das receitas municipais, dos valores municipais, orientados para isso. O Centro de Dia de Vilar Seco recebeu 100.000,00 euros. Agora, com a insistência com que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, vamos, agora se querem fazer política. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que se o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral quer fazer política, se quer fazer política com os apoios e vai-lhe dizer com toda a franqueza, pode fazê-lo, mas se quer fazer política com apoios à Santa Casa da Misericórdia, subsídios para os Bombeiros, subsídio para a Associação da Póvoa dos Luzianes, subsídios para não sei quê, é muito fácil. Só que ele, Senhor Presidente, diz-lhe uma coisa: tem ali faturas de fornecedores para pagar, ok? E bancos para pagar, empréstimos para pagar, financiamentos, Trabalhadores, etc. E, portanto, ele, Senhor Presidente, até setembro de 2021, quer lá chegar sem pagamentos em atraso, ok? E deixar, para ele, ou para outro que venha para aqui, uma coisa sustentável e não, 125.000,00 euros para a Santa Casa da Misericórdia, mais para não sei quê, para as Associações. Pedo o favor ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral de também serem, pronto, comedidos. Não ia dizer

Reunião de 26/02/2020

sérios porque sabe que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral é sério. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que agradecia que o Senhor Presidente não fizesse esses juízos valorativos. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que era para não cair na tentação da demagogia porque ele também sabe que é fácil, é o que lhe pedem, é o que lhe solicitam. Custa muito dizer não. Até a ele, Senhor Presidente, lhe custa muito. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a ele também lhe custa muito. -----
---- O Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando Silvério, pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para ouvir também. É que também é bom ouvir. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que ele era o primeiro a ir a determinados sítios. A pessoa mais interessada em dar é ele. Em dar, em ir, em ser aplaudido, em ser elogiado, é ele. Não é? Mas, depois, tem ali a dizer: está aqui esta fatura para pagar. Não podes. Atenção, olha o risco, olha os salários, olha os pagamentos em atraso, olha o não sei quê. Isso não quer, a sério, não vai correr essa tentação fácil. E, por aquilo que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, volta a repetir, por aquilo que tem pedido para agendar e por aquilo que, sucessivamente, tem pedido no Período de Antes da Ordem do Dia e tem pressionado, que desculpe lá mas não, vamos ser comedidos nesta questão financeira da Câmara porque há um conjunto de necessidades absolutamente essenciais, desde logo no campo ambiental. O problema ambiental não está resolvido. Está longe de estar resolvido. O problema da água não está resolvido. Está longe de estar resolvido, com o rebentamento de condutas ainda, sucessivas, na Serra de Cabaços e etc. Vamos lá ser comedidos com essas coisas. Pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral por estar a dizer isto. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que agradecia o aconselhamento do comedido, bem como o aparte do Senhor Dr. Fernando Silvério. Mas queria só dizer duas coisas: O que ele costuma abordar, ele não fala do documento que ainda não leu e por isso é que o pediu. Portanto, ainda não fez juízos valorativos sobre o assunto. Foi um assunto que foi apresentado e de todos os assuntos que lhe são apresentados ele pede esclarecimento. É um procedimento habitual neste e nos outros todos. Não neste em particular. E, portanto, todos os considerandos que o Senhor Presidente fez sobre esta questão, em muitos, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, subscreve na questão da igualdade e da equidade, mas não no que o Senhor Presidente imputou como, eventualmente, seja o seu leitmotiv para andar com o assunto. Recorda-lhe que isto é derivado duma questão que foi apresentada a todos os Senhores Vereadores que ele pediu esclarecimentos. Sobre isso e somente isso. Da mesma forma que na última reunião foi o Senhor Presidente que disse, exatamente, isso, que ia agendar e que ia disponibilizar o protocolo. Portanto, era só nesse. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que ia agendar. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria enquadrar, era só nessa questão. Como é óbvio, ele não se pode pronunciar sobre um documento que não o conhece por versão oficial, digamos assim. Portanto, não vai opinar sobre uma coisa que não conhece e era isso que queria deixar bem claro. Depois, na analogia que o Senhor Presidente fez a outras questões de subsídios e isso. -----
---- O Senhor Presidente pediu um pouquinho de tempo ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, mas, até noutro dia o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pôs-lhe essa questão e

Reunião de 26/02/2020

mele, Senhor Presidente, remeteu para as atas. -----
----- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não chegou a ser distribuído o protocolo. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que isso está nas atas, está nas atas. Ele, Senhor Presidente, trouxe as atas. E está nas atas. Há uma última ata de abril que é a ata definitiva. Está a preparar isso para trazer. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, pronto, ótimo, era só nesse sentido. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente que trouxesse o protocolo quando agendasse o assunto e juntasse toda a documentação. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que sim, que vai trazer, que já pediu o protocolo. -----
-- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o facultar o protocolo foi nesse sentido só. Nada mais. Não tem nada a ver com a discussão, nem com o teor do protocolo, que não conhece. Só um apontamento final. Só um apontamento final sobre quando estava a falar de agendar e ser, dos subsídios e ficasse bem visto, ou não. O que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, estava a falar era só sobre uma questão, não se vai adiantar agora porque está agendada depois para o final. O Senhor Presidente falou e bem sobre a igualdade e a equidade e era isso que ele tem estado a falar porque são coisas que têm sido feitas habitualmente. Nada mais do que isso. Mas depois lá voltarão quando for discutido o assunto.
---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que, relativamente à alteração n.º 2, o Adjunto Senhor Carlos Jorge tem lá toda a explicação para a alteração n.º 2, como tem lá a relação de todos os documentos do fundo de maneio, que já deu aqui explicações e tem acesso a todos os documentos do fundo de maneio. Pronto. Queria também dar informação, porque é uma questão que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tem perguntado e ele, Senhor Presidente, pronto, é tanta coisa que passa e queria dar essa informação também, que é, a Câmara tem candidaturas e esteve a fazer o ponto da situação com a Senhora Eng.^a Inês na sequência da questão da arborização, na sequência dos incêndios, pronto e também ele, Senhor Presidente, preocupado com a Senhora Eng.^a Inês porque é que não se fazem mais ações de arborização do Concelho. Também acha legítimo colocar essa questão porque há muitas campanhas e vêm, às vezes, até no facebook e noutros meios de comunicação, ações grandes de arborização e etc. A Senhora Eng.^a Inês e está aqui quem não o deixa mentir, que é o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que conhece tão bem o Concelho, ou melhor que ele e o que é propriedade do Concelho, a Câmara, em terrenos da Câmara, só tem a Quinta da Cerca, praticamente. O resto é terreno com pedras. Esteve a fazer o ponto da situação com o Senhor Costa. E, portanto, estiveram a fazer o ponto da situação porque têm disponível uma campanha da EDP e campanhas da GALP. Da EDP são 25.000,00 euros em que pediram árvores já de médio porte, mas estão com dificuldade em arranjar onde as colocar, mas que resultem em reestruturação florestal. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques disse ao Senhor Presidente para as dar aos proprietários, que eles plantam-nas. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que vão pedir as árvores, vão colocar as árvores, vai dar esta informação ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e isso de acordo com as empresas que fazem as campanhas, vão colocá-las em viveiro na Quinta da Cerca, quer à EDP, quer à GALP e depois vão fazer uma campanha, para este ano e para os anos seguintes, em que a

Reunião de 26/02/2020

Câmara, porque já têm uns milhares de árvores, que foram dadas em vasos, pequeninas. Vão fazer uma campanha em que a Câmara cede árvores aos proprietários que as queiram plantar porque a Câmara não as pode plantar em terrenos privados. Pronto. Seja como for, já foram plantadas mais de 300 árvores na Quinta da Cerca. Seja como for, já foram plantadas mais de 300 árvores na Quinta da Cerca. Já foram plantadas, que ele, Senhor Presidente, não se recordava, mas um dia destes andou a dar uma volta até lá em baixo, por acaso, reparou, lembrou-se disso, lá em baixo na ponte sobre a Ribeira da Pantanha, que já foram colocadas aquelas proteções agora na Ribeira da Pantanha e viu lá uns paus ao fundo e lembrou-se: Pois é, isto já, a requalificação das linhas de água implicava a plantação de 4.000 árvores, que foram plantadas, 4.000 árvores. Portanto, foram plantados carvalhos roble, freixos, salgueiros, amieiros, sobreiros e medronheiros, 4.000. Em Senhorim, nos cursos de água. Na Póvoa dos Luzianes, Rio Castelo, no rio que vai do Folhadal para a Felgueira, na Ribeira da Pantanha. Pronto. E temos em curso agora a estabilização de emergência, têm em curso agora em curso um projeto da estabilização de emergência que implica a limpeza da Felgueira para Vale de Madeiros porque uma empresa que andou lá abandonou aquilo e agora vai retomar, agora em março, no início de março. E esse projeto, que são 110.000,00 euros, ou 120.000,00 euros, implica a plantação de 11.000 árvores, novas 11.000 árvores. Portanto, já vem um bocadinho tarde, vão ver como é que aquilo corre porque já este projeto depois também arranjou-se maneira de eles plantarem agora no inverno e não ser no verão. Portanto, também estão a cuidar da arborização. Portanto, nestes dois projetos estão a falar de 15.000 árvores. Perguntou aos Senhores Vereadores se havia mais algum assunto no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, obviamente que não havia terrenos do Município, mas há parcerias que se podem fazer nesse sentido, até com as próprias Juntas de Freguesia, em terrenos próprios, quer, inclusivé, como muitos Concelhos fizeram, em campanhas para os privados plantarem em zonas que foram afetados pelos incêndios. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia fazer algum comentário relativamente à ata, em cuja reunião estiveram todos presentes. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária anterior da Câmara Municipal, realizada em 12 de fevereiro de 2020. -----

2 – ZONAS INDUSTRIAIS

2.1.CEDÊNCIA DO ARTIGO N.º 1955, DA FREGUESIA DE SENHORIM À FIRMA MODERN INSPIRATION, LD.ª E AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DA RESPECTIVA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA – APROVAÇÃO

Reunião de 26/02/2020

---- Presente a informação interna n.º 1461, datada de 17/02/2020, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Cedência do artigo n.º 1955, da Freguesia de Senhorim à firma Modern Inspiration, Ld.^a

---- Em reunião de 27 de Novembro de 2019 foi aprovado protocolo de promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local entre o “Município de Nelas” e “Modern Inspiration Lda”, para cedência de um lote de terreno com a área de 13.200m² para a implantação da sua unidade industrial. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- No âmbito do protocolo aprovado, para efeitos de escritura e instalação da firma Modern Inspiration Lda na Zona Industrial de Nelas, cabe informar que é possível a realização de escritura do artigo 1955 da Freguesia de Senhorim, pelo valor de 6,600,00€, conforme as condições presentes no n.º 2 alínea g) e n.º 7 do Artigo 4.º do regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Nelas com a firma acima indicada. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto já veio a reunião de Câmara e agora é o documento necessário para realização da escritura. Portanto, foi feito um destaque. Foi-lhe atribuído um artigo, que é o artigo 1955. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do artigo n.º 1955, da Freguesia de Senhorim, à firma Modern Inspiration, Ld.^a e autorizar a realização da respetiva escritura de compra e venda, nos termos da informação interna n.º 1461, datada de 17/02/2020, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, atrás descrita. -----

2.2.CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E HERANÇA DE JOÃO ANTUNES PEREIRA – RATIFICAÇÃO

---- Presente o Contrato-Promessa de Compra e Venda, celebrado em 18 de fevereiro de 2020, entre o Município de Nelas e Herança de João Antunes Pereira, que seguir se transcreve: -----

---- “CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Promitente-Comprador”, -----

---- 2.º HERANÇA DE JOÃO ANTUNES PEREIRA, herança com o Contribuinte n.º, aqui representados pela cabeça de casal MARIA JOSÉ DIAS BORGES, portadora do Bilhete de Identidade com o n.º de Identificação Civil, emitido em e com validade, Contribuinte n.º, residente em Canas de Senhorim, como Segunda Outorgante e adiante designada “Promitente-Vendedora”, -----

---- Considerando: -----

---- 1. Que o Município, no âmbito da sua estratégia para a regeneração urbana, pretende, ao nível da valorização do espaço público: -----

---- i. Intervir nos espaços públicos que, pela sua localização e função, têm um papel ordenador estruturante, explorando a sua capacidade para ligar as diferentes funções existentes e a criar; -----

---- ii. Valorizar as condições para a mobilidade pedonal e fruição do espaço público, interligando as várias formas de uso e ocupação do espaço público, através de uma rede

Reunião de 26/02/2020

hierarquizada de percursos e zonas de estrada; -----
---- iii. Assegurar a valorização ecológica e paisagística, através do reforço da estrutura verde; -----
---- 2. Que, ao nível da melhoria das ligações e incrementação da mobilidade urbana, o Município pretende ainda: -----
---- i. Assegurar ligações mais eficientes entre o centro e os restantes pólos das localidades; ---
---- ii. Promover o incremento da mobilidade suave (pedonal e ciclável), associada à requalificação do espaço público e à criação de uma rede integrada e completa de percursos livres de barreiras arquitetónicas; -----
---- iii. Promover o ordenamento do estacionamento automóvel, eliminando o estacionamento abusivo e avançando para uma oferta adaptada à efetiva capacidade do espaço público e necessidades; -----
--- iv. Promover a construção de um arruamento na Rua do Farol, em Canas de Senhorim, conforme planta que constitui o Anexo I, colmatando, assim, uma necessidade há muito reclamada pelos residentes; -----
---- 3. Que a aquisição do prédio objeto do presente contrato-promessa será objecto de ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal de Nelas subsequente à assinatura deste contrato-promessa; -----
---- é celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda que se regerá pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes: -----
---- Cláusula Primeira -----
---- A Promitente-Vendedora é dona e legítima proprietária prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 7957, sito nas Lameiras de Cima, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, com área total de 1760 m², que confronta a Norte com Cândido Fonseca Reis, a Sul com Ricardo Pais, a Nascente com Ribeiro e a Poente com Caminho (Anexo II). --
---- Cláusula Segunda -----
---- Pelo presente contrato, a Promitente-Vendedora promete vender ao Promitente-Comprador, que, por sua vez, promete comprar àquela, o prédio identificado na cláusula primeira, livre de ónus ou encargos, seja de que natureza for, nomeadamente, arrendatários ou usufrutuários, pelo preço total de 10.000,00€ (dez mil euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----
---- a) 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a título de sinal, até final do mês de março de 2020; -----
---- b) 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) até final do mês de maio de 2020. -----
---- Cláusula Terceira -----
---- A celebração da escritura irá ocorrer até final do mês de maio de 2020, sendo que a Promitente-Vendedora se compromete a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----
---- Cláusula Quarta -----
---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----
---- Cláusula Quinta -----
---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio identificado na cláusula primeira ao Promitente-Comprador, podendo este dar início aos trabalhos que pretende promover. -----
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam

Reunião de 26/02/2020

nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em três exemplares.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que estava ali a planta anexa. Isto é na Rua do Farol, em Canas de Senhorim. Portanto, também está ali sinalizado. Não sabia se a preto e branco dá para ver bem. Isto é a continuação da Rua do Farol, em Canas de Senhorim. Não sabia se os Serviços juntaram, pois tinha pedido para juntar uma avaliação. E, portanto, a Rua do Farol, há 5 anos, há 6 anos, era um caminhozito, onde vive o Senhor António José, em Canas de Senhorim, que conhecem bem. E, portanto, isto entrou no âmbito da compra dos terrenos da Família Machadinho, na Zona Industrial. E, portanto, continua a ser ali um beco encravado. E o objetivo disto é adquirir este prédio e ele, Senhor Presidente, sabe que no próximo sábado já há uma reunião da Junta de Freguesia com os proprietários do outro terreno a seguir no sentido de fazer a ligação deste terreno àquela ligação entre os dois prédios que dão para a Rua Abílio Monteiro. E, qual é o objetivo da compra deste prédio aqui? É porque isto permite tirar as águas pluviais aqui da Rua e da Travessa do Farol porque de outra maneira não se conseguem tirar daqui porque não têm saída, porque este prédio aqui onde vive o Senhor Alberto e o Senhor António José, mandam as águas aqui para o caminho e, portanto, não há outra maneira, sem a paz que é necessária também sempre levar nestas coisas, comprando este terreno permite-se abrir aqui um novo arruamento. E o preço que foi possível estabelecer, sempre no âmbito das negociações que são possíveis estabelecer, não anda muito longe do preço para arruamentos. Está-se a lembrar, por exemplo, aqui os preços da Variante de Nelas, para alargamento e para abertura da Variante, que rondou os 5,00 euros o metro quadro. E, portanto, 5,68 euros o metro quadrado, considerando que neste prédio há barracões, há não sabe o quê. Portanto, o Senhor Eng.º João Luís deu-lhe aqui um referencial de como aceitável o valor de 10.000,00 euros, por 1760 m². E também é o valor da oportunidade de desbloquear uma zona de Canas de Senhorim que está, há muitos anos e tem uma série, como se vê, aliás, pela fotografia, é uma zona residencial, absolutamente, bloqueada. Portanto, acha que é uma questão imperdível eles aproveitarem a oportunidade para desbloquear esta situação. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se esta Senhora e este Senhor falecido tinham filhos. Não sabia como é que a Cabeça de Casal podia outorgar um Contrato-Promessa de Compra e Venda. Sabem que tem o poder de administrar a herança, nos termos do Código Civil. Agora, vender sem vir aqui à liça, ou à coação, os herdeiros para vender, isto para ele é estranho. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que isto é um Contrato-Promessa de Compra e Venda. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que isto remete responsabilidades para quem assinou, pela parte da vendedora, ter assinado o Contrato-Promessa de Compra e Venda. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que isso era responsabilidade dela. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que também era responsabilidade deles, Membros da Câmara, que estavam ali a aprovar um Contrato-Promessa de Compra e Venda, quando há mais possíveis vendedores. -----
---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que vão-lhe pedir a procuração. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente

Reunião de 26/02/2020

que era a melhor forma, que era a melhor forma. Que o Senhor Presidente imaginasse que um dos herdeiros diz: Não Senhor. Como é que iam resolver isto? -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que a Junta de Freguesia garante que está tudo em sintonia, está bem? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que quando toca para o torto todos fogem. Quando está tudo vem, está tudo bem é tudo bonito. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que lhe garantem que ente que está tudo em sintonia e para não se preocupar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se ficar em ata o que o Senhor Presidente está a dizer, para ele, Vereador Dr. Manuel Marques não se preocupar, vota favoravelmente. Se não tinha que votar contra por achar que havia ilegalidade. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava outra coisa ali que é assim: Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse do prédio identificado na cláusula primeira ao Promitente-Comprador. Ainda melhor porque vai abrir logo a rua. Que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não se preocupasse. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se podia votar em consciência. -----

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que podia, com toda a confiança, que não se preocupasse. Que o risco eram 2.500,00 euros. Assume ele, Senhor Presidente, o risco na defesa do interesse público. E dos moradores. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, por ele, estava tudo bem e que já lhe tinha dito que declinava a responsabilidade proveniente do que possa acontecer com o contrato porque o Senhor Presidente da Câmara disse que está tudo em condições para ser assinado. Basta a sua palavra. Não discutem mais. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que lhe ia dizer mais: porque isso lhe foi garantido pela Cabeça de Casal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só por isso é que vota favoravelmente. Não é o interesse pessoal, é o interesse público que está em primeiro lugar. --

----- O Senhor Presidente afirmou que por isso e em defesa do interesse público, vota este contrato. E são gente séria. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato-Promessa de Compra e Venda, atrás descrito, celebrado em 18 de fevereiro de 2020, entre o Município de Nelas e Herança de João Antunes Pereira e autorizar o pagamento de 10.000,00 euros e a celebração da respetiva escritura de compra e venda. -----

---- **No ponto seguinte, ausentou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara por relacionamento familiar com os proprietários.** -----

2.3.PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E HERANÇA DE ARTUR DIAS – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas e Herança de Artur Dias, que seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede em Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente

Reunião de 26/02/2020

da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, e -----

---- 2.º HERANÇA DE ARTUR DIAS, herança com o contribuinte n.º, aqui representada pela cabeça-de-casal, MARIA JOSÉ GOMES CINTA, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil, válido até, contribuinte n.º, residente no Canas de Senhorim, como Segunda Outorgante e adiante designada “Promitente-Vendedora”, -----

---- Considerando: -----

---- I - Que os terrenos objeto do presente contrato-promessa de compra e venda se destinam à ampliação da Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim; -----

---- II - Que o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 8837, sito à Ribeirinha, composto por um olival, duas palheiras e dois poços, é o único terreno que falta adquirir ao Município e que irá permitir a criação de novos lotes; -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- A “Promitente-Vendedora” é dona e legítima proprietária dos seguintes prédios rústicos: -

---- a) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8837, sito à Ribeirinha, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, com a área de 2571 m², que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Arruamento, a Nascente com Caminho, a Poente com António M. M. Azevedo, (Anexo I); -----

---- b) Prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8935, sito aos Negritos, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, com a área de 935 m², que confronta a Norte com António M. M. Azevedo, a Sul com e Poente com Miguel Acácio Pais Herdeiros, a Nascente com José Rosa Pinto (Anexo II). -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, a “Promitente-Vendedora” promete vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquela, os prédios rústicos identificados na cláusula anterior, bem como o que neles está implantado, livre de ónus ou encargos, pelo preço total de 13.402,50€ (treze mil quatrocentos e dois euros e cinquenta cêntimos), valor este que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 1.402,50€ (mil quatrocentos e dois euros e cinquenta cêntimos), a título de sinal, na data da assinatura do presente contrato-promessa; -----

---- b) 4.000,00€ (quatro mil euros) até final do mês de julho de 2020; -----

---- c) 4.000,00€ (quatro mil euros) até final do mês de outubro de 2020; e -----

---- d) 4.000,00€ (quatro mil euros) até final do mês de dezembro de 2020. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A celebração da escritura deverá ocorrer até final do mês de dezembro de 2020, sendo que a Promitente-Vendedora se compromete a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse dos prédios identificados na cláusula primeira ao Promitente-Comprador, podendo este dar início aos

Reunião de 26/02/2020

trabalhos que pretende promover. -----
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o ponto 2.3.Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas e Herança de Artur Dias ia ser posto à votação. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, atrás descrita, a celebrar entre o Município de Nelas e Herança de Artur Dias e autorizar o pagamento de 13.402,50 euros e a celebração da respetiva escritura de compra e venda. -----
---- **O Senhor Presidente da Câmara regressou à reunião** -----

3 – SUBSÍDIOS

3.1.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL DE MOREIRA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DAS SUAS INSTALAÇÕES – APROVAÇÃO

---- Presente um e-mail, datado de 09 de fevereiro de 2020, enviado a esta Câmara Municipal pela Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Moreira solicitando apoio financeiro para aquisição de imóvel para ampliação das suas instalações. -----
--- No e-mail acima referido encontra-se exarado um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de fevereiro de 2020, que a seguir se transcreve: -----
---- “Á reunião de Câmara para deliberação, propondo-se um apoio financeiro para aquisição, pela Associação, do imóvel em causa, de 7.500,00 euros (sete mil e quinhentos euros), a liquidar nos termos do protocolo a celebrar nos próximos 30 dias, sem prejuízo de eventual apoio futuro para as obras a realizar para recuperação do edificado.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que a Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Moreira não tem recebido nenhum subsídio nos últimos anos. A Associação tem feito pela vida nos últimos anos. Tem feito excelentes eventos, espectáculos e etc. Tem sempre a Associação aberta, as diversas Direções, o que é de louvar. E, portanto, não têm tido apoio financeiro da Câmara. Têm tido apoio a outro nível quando o requerem, nas festas. Mas aqui, tratando-se da ampliação da sedem, ele, Senhor Presidente, acha que não devem ser indiferentes, de facto, a esse apoio do ponto de vista de capital e o que se propõe aqui, depois a protocolar com a Direção da Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Moreira e também considerando esse histórico com a Associação e o futuro próximo em q ue é necessário, de facto, realizar ali obras, propõe-se um apoio financeiro comportável por parte da Câmara Municipal nos próximos tempos depois a pagar e a calendarizar com eles, 7.500,00 euros, que é perfeitamente ajustado àquilo que ele, Senhor Presidente, acabou de dizer. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria pronunciar-se só para subscrever e dizer que, também já têm falado noutra questão aqui que tem a ver até com a reabilitação urbana e saudar ser uma associação também ela a promover a reabilitação

Reunião de 26/02/2020

urbana e neste caso de uma Freguesia mais envelhecida, das mais envelhecidas do Concelho e saudar também essa parte que lhe parece importante realçar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor de 7.500,00 euros, à Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Moreira para aquisição de um imóvel destinado à ampliação das suas instalações, a liquidar nos termos do protocolo, a celebrar nos próximos 30 dias, sem prejuízo de eventual apoio futuro para as obras a realizar para recuperação do edificado. -----

4 - DIVERSOS

4.1.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: LARGO JOÃO PEREIRA RUIVO, N.º 5, EM NELAS. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 1031, datada de 11/02/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Largo João Pereira Ruivo, n.º 5, em Nelas. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o dia 12 de fevereiro, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 86.000,00 €. -----

---- Trata-se de uma habitação, fração B, 3º andar frente esquerdo, sito no Largo João Pereira Ruivo, n.º 5, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3144, descrito nesta Conservatória sob o nº 2479 da freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007, de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de

Reunião de 26/02/2020

manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -

---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era um apartamento em Nelas. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal, de uma habitação, fração B, 3º andar frente esquerdo, sito no Largo João Pereira Ruivo, n.º 5, na freguesia e concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3144, descrito nesta Conservatória sob o nº 2479 da freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 1031, datada de 11/02/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

4.2.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA 1 DE JULHO – URBANIZAÇÃO DAS LAMEIRAS, LOTE 19, FRAÇÃO C, R/C,

Reunião de 26/02/2020

POSTERIOR, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 943, datada de 05/02/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua 1 de Julho – Urbanização das Lameiras, Lote 19, fração C, R/C, Posterior, em Canas de Senhorim. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o dia 28 de fevereiro, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 89.000,00 €. -----

---- Trata-se de uma fração de habitação, sita na Rua 1 de Julho – Urbanização das Lameiras, Lote 19, fração C, R/C, Posterior, em Canas de Senhorim, concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3477, descrito nesta Conservatória sob o n.º 4462.-----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007, de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

Reunião de 26/02/2020

---- III. Análise da pretensão -----
---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto). -
---- Artigo 58.º - Direito de preferência -----
---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----
---- IV. Parecer dos Serviços -----
---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----
---- Encontrando-se o imóvel em zona consolidada, não se perspetivando qualquer alargamento do arruamento ou necessidade de criação de acesso ou largo, julgo não se justificar exercer o direito de preferência. -----
---- No entanto, e tendo em consideração: -----
---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----
---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----
---- O Senhor Presidente afirmou que este é em Canas de Senhorim, também um apartamento na Rua 1 de Julho, na Urbanização das Lameiras. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o direito de preferência legal, de uma fração de habitação, sita na Rua 1 de Julho – Urbanização das Lameiras, Lote 19, fração C, R/C, Posterior, em Canas de Senhorim, concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3477, descrito nesta Conservatória sob o n.º 4462, nos termos da informação interna n.º 943, datada de 05/02/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
4.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: SÉRGIO ANTÓNIO FONSECA BORGES E VANDA DE JESUS RODRIGUES – APROVAÇÃO
---- Presente um requerimento de Sérgio António Fonseca Borges e Vanda de Jesus Rodrigues solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de dezembro de 2019. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que os pontos 4.3, 4.4 e 4.5 - Regulamento de Incentivo à Natalidade, no sentido da aprovação. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Sérgio António Fonseca Borges e Vanda de Jesus Rodrigues referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de dezembro de 2019. -----
4.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTES: JÚLIO MIGUEL ALMEIDA OLIVEIRA E DANIELA FILIPA GOUVEIA DOS SANTOS – APROVAÇÃO

Reunião de 26/02/2020

---- Presente um requerimento de Júlio Miguel Almeida Oliveira e Daniela Filipa Gouveia dos Santos solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de dezembro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Júlio Miguel Almeida Oliveira e Daniela Filipa Gouveia dos Santos referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de dezembro de 2019. -----

4.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO – REQUERENTE: SARA ALEXANDRA SANTOS MARQUES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Sara Alexandra Santos Marques solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de janeiro de 2020. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Sara Alexandra Santos Marques referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de janeiro de 2020. -----

4.6.ADESÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO E AO ENOTURISMO.PT –APROVAÇÃO

---- Presente um ofício da Associação de Municípios Portugueses do Vinho, que a seguir se transcreve: -----

---- “AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho – Rotas dos Vinhos de Portugal – Convite – Adesão à AMPV e ao Enoturismo.PT -----

---- A AMPV - Associação de Municípios Portugueses do Vinho vem convidar V. Ex.^a a aderir à nossa Associação e integrar o projeto Enoturismo.pt. A AMPV é uma associação com 85 Municípios Portugueses e está integrada na Rede Europeia das Cidades do Vinho, RECEVIN, rede com mais de 600 cidades europeias e que presidimos até ao ano de 2021. Constituímos em 2014 a Associação das Rotas de Vinhos de Portugal – ARVP e a AMETUR – Associação Mundial de Enoturismo com quem trabalhamos os projetos de enoturismo. -----

---- Constituímos há 10 anos a Rede dos Museus do Vinho de Portugal e neste ano criámos a Secção de Municípios Olivícolas de Portugal. -----

---- Estamos a comemorar os 11 anos da Cidade do Vinho, com Pinhel Cidade do Vinho 2020 e vamos eleger até abril de 2020 a Cidade Europeia do Vinho 2021. -----

---- Gostaríamos assim de convidar a aderir à AMPV, aprovando a adesão em Assembleia Municipal para podermos aprovar na nossa Assembleia Intermunicipal de março de 2020 em Pinhel a vossa adesão à AMPV. -----

---- Desafiamos ainda a vossa adesão ao projeto enoturoismo.pt. -----

---- O projeto enoturismo.pt pretende desenvolver uma oferta nacional e integrada dos diversos atores do enoturismo, sustentado numa oferta a partir de cada Concelho com um grande envolvimento dos Municípios Portugueses. -----

---- Vamos solicitar a adesão dos Municípios ao enoturismo.pt com a indicação de um Técnico responsável pelo enoturismo no Concelho e com a indicação de um espaço físico onde estará toda a informação da oferta enoturística. Este responsável concelhio deve angariar parceiros para aderirem ao enoturismo.pt devendo para tal subscrever a carta europeia de enoturismo e o manual de boas práticas do enoturismo e pagarem uma inscrição de adesão. ---

---- Vamos criar um guia do enoturismo por região a partir de cada Concelho, articulando todas as ofertas enoturísticas. -----

---- Vamos entregar a cada parceiro uma placa de adesão ao enoturismo.pt. -----

Reunião de 26/02/2020

- Vamos promover ações de formação entre todos os parceiros. -----
---- Toda a informação está disponível no site www.enoturismo.pt. -----
---- O Senhor Presidente leu: “Gostaríamos assim de convidar a aderir à AMPV, aprovando a adesão em Assembleia Municipal para podermos aprovar na nossa Assembleia Intermunicipal de março de 2020 em Pinhel a vossa adesão à Associação de Municípios Portugueses do Vinho e ao Projeto Enoturismo.pt. Vem convidar V. Ex.^a a aderir à nossa Associação e integrar o projeto Enoturismo.pt. A AMPV é uma associação com 85 Municípios Portugueses e está integrada na Rede Europeia das Cidades do Vinho, RECEVIN. Constituímos em 2014 a Associação das Rotas de Vinhos de Portugal – ARVP e a AMETUR – Associação Mundial de Enoturismo. Gostaríamos assim de convidar a aderir à AMPV, aprovando a adesão em Assembleia Municipal.” Afirmou que já pertencem a esta Associação. Perguntou ao Senhor Vereador Aires dos Santos porque é que este assunto vinha ali à aprovação. -----
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos respondeu ao Senhor Presidente que eles querem alargar a uma Rede Europeia de Enoturismo. Portanto, vai ser alargada a Rede a este Núcleo. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que, então, em rigor, é a adesão ao Enoturismo.pt. -----
---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos afirmou que vai obrigar a que, por exemplo, cada Município, quem chega fique com, vai haver aplicações, por exemplo, vai haver uma informação detalhada, o que é que existe em termos de vinho, o que é que está aberto, o que é que não está aberto, o que é que se pode visitar. -----
---- O Senhor Presidente perguntou se alguém se queria pronunciar. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que aprove a adesão do Município de Nelas ao Projeto Enoturismo.pt. -----

5 – CONTABILIDADE

5.1. ANULAÇÃO DE DÍVIDAS DE TERCEIROS PRESCRITAS, RELATIVAS AOS ANOS DE 2010 E 2011 – DÉBITOS AO TESOUREIRO – APROVAÇÃO

- Presente a informação interna n.º 9931, datada de 17/12/2019, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----
---- “Anulação de dívidas de terceiros prescritas relativas aos anos de 2010 e 2011 – Débitos ao Tesoureiro -----
---- I - Dos factos: -----
---- De cada processamento de faturação mensal, relativo a fornecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, ficam faturas por pagar que, constituindo dívida ao Município, decorridos os prazos legalmente estabelecidos entram em cobrança coerciva, através de processos de execução fiscal. -----
---- Apesar da instauração dos processos de execução fiscal, e também da interrupção do fornecimento de água, há consumidores que nunca se apresentam nos serviços para efetuarem o pagamento das dívidas. -----
---- Nesta data, estão acumuladas dívidas orçamentais de dois anos (2010 e 2011), que, dada a sua antiguidade e impossibilidade de cobrança, deveriam ser anuladas pela Câmara Municipal, considerando o prazo de prescrição de 8 anos estabelecido no artigo 48.º, n.º 1 da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro. -----
---- II - Do Direito: -----

Reunião de 26/02/2020

---- De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 15.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, “As dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu”.

---- Acresce ainda que nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 48.º da Lei Geral Tributária, “As dívidas tributárias prescrevem, salvo o disposto em lei especial, no prazo de oito anos contados, nos impostos periódicos, a partir do termo do ano em que se verificou o facto tributário e, nos impostos de obrigação única, a partir da data em que o facto tributário ocorreu, exceto no imposto sobre o valor acrescentado e nos impostos sobre o rendimento quando a tributação seja efetuada por retenção na fonte a título definitivo, caso em que aquele prazo se conta a partir do início do ano civil seguinte àquele em que se verificou, respetivamente, a exigibilidade do imposto ou o facto tributário.

---- Ainda que em matéria de prescrição, a regra geral (civil) seja a de que a prescrição carece sempre de ser invocada, judicial ou extrajudicialmente, por quem dela beneficia, para que dela possa aproveitar, não podendo sequer ser suprida ex officio pelo tribunal (artigo 303.º do Código Civil), contudo, no âmbito tributário o conhecimento e declaração da prescrição de dívidas tributárias reveste natureza oficiosa, quer no quadro judicial, pelo juiz, quer administrativamente, pela entidade a quem caiba a execução da dívida (artigo 175.º do Código do Procedimento e Processo Tributário), pelo que pode a câmara municipal, legitimamente, verificar e declarar prescritas as dívidas relativamente às quais ela se verifique, de acordo com as regras e prazos legais aplicáveis.

---- III - Parecer dos Serviços:

---- Em face do exposto, e tendo em consideração o quadro anexo facultado pelo serviço de Contabilidade (que faz parte integrante da presente informação), propõe-se a anulação das dívidas de terceiros dos anos de 2010 e 2011, nos valores totais anuais de 4.744,05€ e 5.089,24€, respetivamente, totalizando o montante de 9.833,29€.

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- Presente, também, o parecer n.º 18, datado de 30/01/2020, elaborado pela Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local da CCDR Centro, relativo à anulação de dívidas de terceiros prescritas, relativas aos anos de 2010 e 2011 – Débitos ao Tesoureiro – Serviços essenciais.

---- O Senhor Presidente afirmou que foi pedido um parecer relativamente ao ponto 5.1. Anulação de dívidas de terceiros prescritas, relativas aos anos de 2010 e 2011 – Débitos ao Tesoureiro – Aprovação. Foi pedido um parecer que, em síntese, diz: “Às dívidas relativas ao fornecimento dos serviços públicos essenciais, nomeadamente ao fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos deve considerar-se aplicável”, às dívidas, a estas dívidas, “deve considerar-se aplicável o prazo de prescrição de seis meses após a sua prestação, previsto no n.º1, do artigo 10.º, da Lei dos Serviços Públicos Essenciais. Caso seja instaurada a execução fiscal da dívida, este prazo só é interrompido quando ocorra a citação do executado, conforme previsto no n.º 2, do artigo 15.º, do RGTAL e n.º 1, do artigo 49.º, da Lei Geral Tributária. Portanto, a citação em execução fiscal é por lei um facto interruptivo da prescrição, porém há divergência de entendimento quanto aos seus efeitos. Para a Provedoria de Justiça a citação tem um efeito instantâneo, interrompendo (destruindo) o prazo de prescrição das dívidas até então decorrido, mas determinando simultaneamente o início da contagem de outro prazo prescricional com a

Reunião de 26/02/2020

mesma duração do prazo inicial. Por outro lado, o Supremo Tribunal de Justiça entende que a interrupção da prescrição por citação do executado inutiliza para a prescrição o tempo decorrido até à data em que se verificou esse facto interruptivo e obsta ao início da contagem do novo prazo de prescrição enquanto o processo não findar, ou seja, tem um efeito duradouro. Tal como é dito na informação do Gabinete Jurídico da Autarquia “(...) o conhecimento e declaração da prescrição de dívidas tributárias reveste natureza oficiosa (...) pelo que pode a câmara municipal, legitimamente, verificar e declarar prescritas as dívidas relativamente às quais ela se verifique, de acordo com as regras e prazos legais aplicáveis.” E a informação da Senhora Dr.^a Marta Bilhota diz que são os 8 anos. Portanto, 8 anos é mais que 6 meses. Isto é para efeitos da Contabilidade. Isto é para efeitos internos. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, o Senhor Presidente afirmou que eles estavam a declarar a prescrição da dívida. Não estão a prejudicar os Municípios. Estão a beneficiá-los. Estão a dizer que estas dívidas nunca lhas vão cobrar. Perguntou-lhe se estava a perceber. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se a prescrição for de seis meses não é 8 anos. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, afirmou que era assim: eles, aqui, não estão a tomar posição sobre isso. Isto aqui é, meramente, para efeitos contabilísticos. Porquê? Porque se não anda a dívida na Contabilidade a dizer que, anda no Balanço a dizer: Há terceiros, que são os Municípios, que nos devem dinheiro. Quando não devem porque estão prescritos. É, meramente, para esse efeito. Eles não estão a tomar posição sobre os seis meses. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só discordou na altura e por isso é que o Senhor Presidente da Câmara pediu o parecer à CCDR é que em vez de serem, estas dívidas não são 8 anos. O prazo, que deriva de Lei especial, são 6 meses, telecomunicações, a água, o lixo. E, por isso é que levantou esse incidente na altura. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, aqui, o que estava a dizer a Senhora Dr.^a Marta Bilhota, está a ser cautelosa aqui. Está aqui a considerar 8 anos, porquê? Ela está a considerar assim. Eles não estão a prejudicar os Municípios. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Executivo, no prazo dos 8 anos, pode vir a cobrar aos Municípios. E se a prescrição for 6 meses. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que não era assim. O que diz ali o parecer é, mas há execução. Em todos os processos aqui, lá em baixo tiram a certidão da dívida e fazem a execução logo. Interrompe a prescrição. Mas há dúvidas sobre se conta o novo prazo de 8 anos, ou se conta o prazo. O anterior é descontado no novo prazo. É a dívida que há. Mas, agora, isto aqui apenas serve para efeitos do Balanço. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que já tinha percebido. ---

---- O Senhor Presidente afirmou que era só para efeitos contabilísticos. Perguntou aos Senhores Vereadores se havia alguma dúvida sobre isto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação de dívidas de terceiros prescritas, relativas aos anos de 2010 e 2011, Débitos ao Tesoureiro, nos termos e de acordo com informação interna n.º 9931, datada de 17/12/2019, do Serviço Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita e do parecer n.º 18, datado de 30/01/2020, elaborado pela Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local da CCDR Centro. -----

5.2.CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO A ATRIBUIR À COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE NELAS, NO ÂMBITO DO DISPOSTO

Reunião de 26/02/2020

NO ARTIGO 14.º, N.º3, ALÍNEA A) DA LEI N.º 147/99, DE 1 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – APROVAÇÃO

---- Presente uma Proposta de Deliberação, datada de 20 de fevereiro de 2020, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

---- Assunto: Constituição de Fundo de Maneio a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, no âmbito do disposto no artigo 14.º, n.º3, alínea a) da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. -----

---- Considerando: -----

---- A. Que a entrada em vigor da Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, introduziu alterações à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro; -----

---- B. Que um dos aspetos das novas disposições legais que se apresenta como muito relevante para adaptação às exigências das alterações introduzidas, é o apoio ao funcionamento das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens que, na atualidade, compreende as vertentes logística, financeira (que consiste, nomeadamente, na disponibilização de um fundo de maneio) e administrativa (artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo); -----

---- C. Que de acordo com a alínea a) do n.º3 do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, o fundo de maneio se destina a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das Comissões de Proteção para apoio às crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de facto, sempre que não seja possível assegurar-las através dos recursos formais das entidades que compõem a própria Comissão, ou de outras entidades; -----

---- D. Que estão excluídas as despesas naturalmente decorrentes da ação social, para as quais existem mecanismos e entidades devidamente estabelecidos; -----

---- E. Que de acordo com o documento enviado a este Município pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens - “Normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do fundo de maneio a atribuir a cada Comissão de Proteção de Crianças e Jovens”) – são enquadráveis no conceito de fundo de maneio, por exemplo, despesas de transporte nas deslocações das crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, caso se comprove a impossibilidade de serem estas a assumirem os encargos inerentes; despesas com refeições ou produtos alimentares para as crianças e jovens e suas famílias, quando se dirigem ou sejam presentes à CPCJ, igualmente perante confirmada impossibilidade de assunção dos respetivos encargos; -----

---- F. Que a Comissão Nacional fixou os critérios previstos no n.º6 do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, tendo em consideração a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual da comissão no ano anterior e a garantia da adequada estabilidade da intervenção protetiva; -----

---- G. Que de acordo com o n.º1 do artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo o financiamento do fundo de maneio das Comissões de Proteção é assegurado pelos municípios; -----

---- H. Que os municípios deverão disponibilizar o fundo de maneio no montante mínimo de

Reunião de 26/02/2020

comparticipação fixado pela Comissão Nacional para cada comissão de proteção da respetiva área geográfica, procedendo à reposição mensal do mesmo; -----

---- I. Que a disponibilização deve ser efetiva, devendo o respetivo montante ser movimentado diretamente pela comissão, sem a mediação de qualquer serviço do município; -

---- J. Que a gestão do fundo de maneiio deverá ser realizada nos termos definidos no ponto 5 das “Normas reguladoras dos procedimentos a seguir para a determinação e disponibilização dos montantes do fundo de maneiio a atribuir a cada Comissão de Proteção de Crianças e Jovens”; -----

---- PROPONHO O SEGUINTE: -----

---- I. Que seja constituído o fundo de maneiio a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, no âmbito do disposto no artigo 14.º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no montante de 102,35€ (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos), procedendo o Município à reposição mensal do mesmo.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este assunto resulta da informação que está aqui evidenciada nestes diplomas legais e cujo valor é cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos. Perguntou aos Senhores Vereadores se havia alguma dúvida relativamente a esta constituição de fundo de maneiio. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Deliberação, datada de 20 de fevereiro de 2020, do Senhor Presidente da Câmara, atrás descrita, constituindo um fundo de maneiio a atribuir à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, no âmbito do disposto no artigo 14.º, n.º3, alínea a) da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, no montante de 102,35€ (cento e dois euros e trinta e cinco cêntimos), procedendo o Município à reposição mensal do mesmo. -----

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 06 e 18 de fevereiro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

--- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 06 e 18 de fevereiro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS,

Reunião de 26/02/2020

INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 06 e 18 de fevereiro do ano de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

---- No ponto seguinte, para a discussão e votação das isenções concedidas ao ABC – Académico Basket Club, de Nelas, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais daquela Associação Desportiva -----

7.1. ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- O Senhor Presidente afirmou que isto era só de dezembro e janeiro. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

---- Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----

7.2. PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: “VALE DO REINO”, EM MOREIRA, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTAR E MOREIRA. REQUERENTE: MARIA CLARA DE JESUS LOUREIRO PEREIRA. COMPROPRIETÁRIAS: 1 – MARIA CLARA DE JESUS LOUREIRO PEREIRA. 2 – MARIA DAS DORES DE JESUS LOUREIRO LACEIRAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 986, datada de 07 de fevereiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: “Vale do Reino”, em Moreira, na União de Freguesias de Santar e Moreira. Requerente: Maria Clara de Jesus Loureiro Pereira. Comproprietárias: 1 – Maria Clara de Jesus Loureiro Pereira. 2 – Maria das Dores de Jesus Loureiro Ladeiras -----

---- I. Solicitação das requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir

Reunião de 26/02/2020

para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito ao “Vale do Reino”, artigo n.º 4087, localizado em Moreira, na União de Freguesias de Santar e Moreira, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que havia informação de parecer favorável. E o que também tem sido habitual. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Maria Clara de Jesus Loureiro Pereira e Maria das Dores de Jesus Loureiro Ladeiras, de um terreno rústico, sito ao “Vale do Reino”, artigo n.º 4087, localizado em Moreira, na União de Freguesias de Santar e Moreira, sendo ½ a favor de cada uma das comproprietárias propostas, nos termos da informação interna n.º 986, datada de 07 de fevereiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

7.3.PEDIDO DE ABERTURA DE VALA NA VIA PÚBLICA PARA COLOCAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS. LOCAL: LAPA DO LOBO. REQUERENTE: EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A. – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 855, datada de 03 de fevereiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos. Local: Lapa do Lobo. Requerente: EDP Distribuição – Energia, S.A. -----

---- I. Petição -----

---- 1 – A empresa requerente pretende abrir uma vala de 45x80 cm numa extensão de 8 m para efetuar a ligação subterrânea à rede elétrica, para a moradia de Ilda Fonseca Pereira, na Av. 9 de Julho, na Lapa do Lobo, a ser executada pela empresa Paínhas, S.A. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- No caso de instalação de infraestruturas de utilização pública, tem sido procedimento habitual desta autarquia autorizar a realização destes trabalhos, na condição de repor devidamente o pavimento. -----

---- Efetivamente, no caso da realização de obras de urbanização, seja por força de uma operação de loteamento ou por iniciativa do município, não existe o custo para o utilizador de uma taxa municipal pela ocupação do subsolo. Salvo melhor opinião, julgo que a taxa prevista no artigo V – n.º 3, ponto 3.8 do Regulamento e Tabela de Taxas (Ocupação da via pública – Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes), deverá ser apenas utilizada para efeitos exclusivos de utilização privativa, sem índole pública (exemplo: travessia em arruamento para levar água de uma propriedade para outra propriedade). Assim sendo, nos casos de instalação/utilização de infraestruturas gerais e mesmo as locais (ramais), de acordo com o princípio da igualdade e proporcionalidade previsto no artigo 6.º e 7.º do Código do Procedimento Administrativo, o procedimento correto será a análise de inconvenientes no

Reunião de 26/02/2020

local e inspeção/fiscalização da execução das obras e reposição do pavimento, mediante prestação de caução, caso se justifique. -----

---- PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- 1. De visita efetuada ao local, não vejo inconveniente na ocupação do subsolo da via pública, tratando-se de uma infraestrutura com interesse municipal, para colocação das condutas, desde que observadas as seguintes condições: -----

---- a) Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes de águas e esgotos, deverá o requerente, previamente à sua realização, solicitar a estes serviços vistoria ao local (Contatar o Sr. Evaristo – 91 8323932), de forma a informar do cadastro das infraestruturas; -----

---- b) Caso os trabalhos impeçam/condicionem o trânsito no arruamento, a obra deverá ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto. Deverá informar da GNR local do dia da realização dos trabalhos; -----

---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----

---- d) O requerente deverá solicitar a estes serviços a presença no local de um técnico desta Câmara Municipal, quando da realização dos trabalhos de reposição das condições iniciais, de forma a certificarem-se de que a vala seja devidamente compactada e pavimentada, após a colocação dos tubos; -----

---- e) Atendendo ao pavimento a repor e à dimensão da vala, e ao historial da empresa requerente e instaladora, julgo que não se justifica a prestação de caução para reposição do pavimento. -----

---- Note-se, é da responsabilidade do requerente o pagamento de qualquer indemnização por danos a terceiros que decorram dos trabalhos. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a informação dos Serviços da Câmara, com estas condicionantes que aqui estão, também é no sentido positivo, de certeza. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de abertura de vala na via pública para colocação de cabos elétricos, na localidade de Lapa do Lobo, em que é requerente a EDP Distribuição – Energia, S.A., nos termos da informação interna n.º 855, datada de 03 de fevereiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

7.4.PEDIDO DE VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DOIS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS. LOCAL: RUA DO ESTREMADOURO, EM SANTAR. REQUERENTE: JOSÉ MANUEL GOMES MELO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 979, datada de 07 de fevereiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de viabilidade de instalação de dois estabelecimentos de bebidas. Local: Rua do Estremadouro, em Santar. Requerente: José Manuel Gomes Melo -----

---- I. Petição -----

---- O requerente pretende executar obras de adaptação no edifício com o n.º 31, 33 e 35 da Rua do Estremadouro, bem como no 37 e 39, desta mesma rua, constituindo o primeiro um café com zona de exposição de miniaturas e o segundo um café rústico. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

Reunião de 26/02/2020

---- a) Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração. ANEXO (a que se refere o artigo 2.º) Artigo 1.º - Objeto e âmbito de aplicação 1 - O regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR) aplica -se às seguintes atividades: (...) q) Exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas identificados na lista V do anexo I; (...); -----

---- b) De acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE): CAPÍTULO II - Controlo prévio. SECÇÃO I - Âmbito e competência. Artigo 4.º - Licença, comunicação prévia e autorização de utilização: 1 - A realização de operações urbanísticas depende de licença, comunicação prévia com prazo, adiante designada abreviadamente por comunicação prévia ou comunicação, ou autorização de utilização, nos termos e com as exceções constantes da presente secção. 2 - Estão sujeitas a licença administrativa: (...); d) As obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como de imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação; -----

---- III. Análise da pretensão -----

---- a) Âmbito da localização: -----

---- Trata-se de dois edifícios com frente para arruamento estreito, com estacionamento próximo no Largo do Paço dos Cunhas. Atualmente, na proximidade, existem dois estabelecimentos similares, que já usufruem do largo para estacionamento. Encontra-se na proximidade de edifícios antigos, com fraco isolamento acústico. -----

---- b) Âmbito da reconstrução e alteração de utilização: -----

---- As obras em causa, pelo facto de se encontrarem na zona de proteção da Casa do Soito e Paço dos Cunhas, incluindo o jardins e pomares delimitados por uma cerca, de acordo com o Decreto 45/93 de 30/11/1993, o processo de licenciamento de obras está sujeito a prévio parecer da Direção Regional da Cultura do Centro. -----

---- A aprovação do projeto de arquitetura fica condicionada à análise técnica dos Serviços Técnicos de Obras. -----

---- c) Âmbito da exploração do estabelecimento de bebidas. -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, relativo a estabelecimentos de bebidas, deverá respeitar/garantir: SECÇÃO III - Atividades de restauração ou de bebidas SUBSECÇÃO I - Estabelecimentos de restauração ou de bebidas em geral - Artigo 122.º - Requisitos de exercício: 1 - Os estabelecimentos de restauração ou de bebidas devem cumprir os requisitos constantes dos seguintes diplomas: a) Regulamento (CE) n.º 178/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2002; b) Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004; c) Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004; d) Decreto-Lei n.º 111/2006, de 9 de junho; e) Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto -Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro; f) Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, na água destinada ao consumo humano. 2 - Os requisitos previstos na presente Subsecção aplicam -se ainda aos estabelecimentos de restauração ou de bebidas integrados em empreendimentos turísticos e às

Reunião de 26/02/2020

secções acessórias de restauração ou de bebidas instaladas em estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços com outra atividade principal. -----

---- Artigo 123.º - Requisitos específicos dos estabelecimentos: 1 - Os estabelecimentos de restauração ou de bebidas devem observar requisitos específicos, referidos nos artigos 124.º a 135.º, que abrangem: a) Infraestruturas; b) Área de serviço; c) Zonas integradas; d) Cozinhas, copas e zonas de fabrico; e) Vestiários e instalações sanitárias destinadas ao uso do pessoal; f) Instalações sanitárias destinadas aos clientes; g) Designação e tipologia dos estabelecimentos; h) Regras de acesso aos estabelecimentos; i) Área destinada aos clientes; j) Capacidade do estabelecimento; k) Informações a disponibilizar ao público; l) Lista de preços. 2 - A violação dos requisitos referidos nas alíneas a) a f), h) e j) do número anterior constitui contraordenação grave, salvo nos casos em que tenha sido obtida dispensa, nos termos do RJACSR. 3 - A violação dos requisitos referidos nas alíneas g), k) e l) do n.º 1 constitui contraordenação leve. -----

---- Artigo 124.º - Deveres gerais da entidade exploradora do estabelecimento -----

---- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a entidade titular da exploração dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas deve: a) Manter em permanente bom estado de conservação e de higiene as instalações, equipamentos, mobiliário e utensílios do estabelecimento; b) Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao manuseamento, preparação, acondicionamento e venda de produtos alimentares; c) Cumprir e fazer cumprir as demais regras legais e regulamentares aplicáveis à atividade; d) Facultar às autoridades fiscalizadoras competentes o acesso ao estabelecimento e o exame de documentos, livros e registos diretamente relacionados com a respetiva atividade. 2 - A violação dos deveres referidos no número anterior constitui contraordenação grave. -----

---- Artigo 125.º - Infraestruturas -1 - Os estabelecimentos de restauração ou de bebidas devem possuir infraestruturas básicas de fornecimento de água, eletricidade e rede de esgotos com as respetivas ligações às redes gerais, nos termos da legislação aplicável. 2 - Sempre que não exista rede pública de abastecimento de água, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas devem dispor de reservatórios de água próprios com capacidade suficiente para satisfazer as necessidades correntes dos serviços que prestam. 3 - Para efeitos do disposto no número anterior, a captação e a reserva de água devem possuir adequadas condições de proteção sanitária e o sistema ser dotado dos processos de tratamento requeridos para potabilização da água ou para a manutenção dessa potabilização, de acordo com as normas de qualidade da água para consumo humano definidas na legislação aplicável, devendo para o efeito ser efetuadas análises físico-químicas e microbiológicas por entidade devidamente credenciada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto -Lei n.º 92/2010, de 26 de julho. -----

---- Artigo 126.º - Área de serviço: 1 - A área de serviço compreende as zonas de receção e armazenagem de géneros alimentícios, cozinha, copa e zona de fabrico, bem como os vestiários e instalações sanitárias destinadas ao uso do pessoal. 2 - A área de serviço é de acesso reservado ao pessoal do estabelecimento, sendo proibida a entrada e permanência de animais vivos nas zonas que a integram. 3 - A área de serviço deve estar completamente separada da área destinada ao público e instalada de forma a evitar -se a propagação de fumos e cheiros. 4 - Os fornecimentos devem fazer-se pela entrada de serviço e, quando esta não exista, devem efetuar -se fora dos períodos em que o estabelecimento esteja aberto ao público ou, não sendo possível, nos períodos de menor frequência. 5 - Os estabelecimentos de

Reunião de 26/02/2020

restauração ou de bebidas devem adotar métodos ou equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras. 6 - As zonas integrantes da área de serviço devem observar os requisitos aplicáveis às instalações do setor alimentar nos termos previstos na legislação em vigor. -----

---- Artigo 127.º - Zonas integradas: 1 - Nos estabelecimentos de restauração ou de bebidas as zonas que compõem a área de serviço podem estar integradas, desde que o circuito adotado e equipamentos utilizados garantam o fim específico a que se destina cada zona, não seja posta em causa a higiene e segurança alimentar e se evite a propagação de fumos e cheiros. 2 - Nas salas de refeição dos estabelecimentos de restauração podem existir zonas destinadas à confeção de alimentos, desde que o tipo de equipamentos utilizados e a qualidade da solução adotada não ponha em causa a segurança e a higiene alimentar. 3 - Os estabelecimentos de bebidas podem servir produtos confeccionados, pré-confeccionados ou pré-preparados que necessitem apenas de aquecimento ou conclusão de confeção, desde que disponham de equipamentos adequados a esse efeito, tais como micro-ondas, forno, chapa, fritadeira, tostadeira, máquina de sumos ou equiparados. -----

---- Artigo 128.º - Cozinhas, copas e zonas de fabrico: 1 - A zona de cozinha corresponde à zona destinada à preparação e confeção de alimentos, podendo também destinar -se ao respetivo empratamento e distribuição. 2 - A copa limpa corresponde à zona destinada ao empratamento e distribuição do serviço, podendo também dar apoio na preparação de alimentos, e a copa suja corresponde à zona destinada à lavagem de louças e de utensílios. 3 - A zona de fabrico corresponde ao local destinado à preparação, confeção e embalagem de produtos de pastelaria, padaria ou de gelados. 4 - Os estabelecimentos de bebidas que não disponham de zona de fabrico apenas podem operar com produtos confeccionados ou pré -confeccionados, acabados ou que possam ser acabados no estabelecimento, através de equipamentos adequados, designadamente os previstos no n.º 3 do artigo anterior. 5 - As cozinhas, as copas e as zonas de fabrico devem estar equipadas com lavatórios e torneiras com sistema de acionamento não manual destinadas à higienização das mãos, podendo existir apenas uma torneira com aquele sistema na cuba de lavagem da copa suja, quando se trate de zonas contíguas ou integradas. 6 - As prateleiras, mesas, balcões e bancadas das cozinhas e zonas de fabrico devem ser de material liso, resistente, lavável e impermeável, e os talheres e todos os utensílios para a preparação dos alimentos devem ser de fácil lavagem e ser mantidos em bom estado de higiene e conservação. 7 - Nas cozinhas deve, preferencialmente, existir uma zona de preparação distinta da zona da confeção. 8 - A cozinha deve ser próxima das copas, devendo ambas ser instaladas de forma a permitir uma comunicação rápida com as salas de refeição e com trajetos diferenciados para sujos e limpos, sempre que possível. 9 - Na copa suja deve existir, pelo menos, uma cuba de lavagem equipada com água quente e fria e máquina de lavar a louça. -----

---- Artigo 129.º - Vestiários e instalações sanitárias destinadas ao uso do pessoal - 1 - Na área de serviço devem existir armários ou locais reservados para guarda de roupa e bens pessoais dos trabalhadores. 2 - Os estabelecimentos de restauração ou de bebidas devem dispor de instalações sanitárias destinadas ao uso do pessoal, separadas das zonas de manuseamento de alimentos, e, sempre que possível, com sanitários separados por sexo. 3 - A existência de instalações sanitárias destinadas ao uso do pessoal e de armários ou locais reservados para guarda de roupa e bens pessoais dos trabalhadores não é obrigatória: a) Nos estabelecimentos integrados em área comercial, empreendimento turístico ou habitacional que disponha de

Reunião de 26/02/2020

instalações reservadas, equipadas e adequadas ao uso do pessoal do estabelecimento; b) Nos estabelecimentos com área total igual ou inferior a 150 m², desde que as instalações sanitárias destinadas ao público observem os requisitos exigidos para as instalações do pessoal, previstos no número anterior. -----

---- Artigo 130.º - Instalações sanitárias destinadas a clientes: 1 - As instalações sanitárias destinadas aos clientes devem encontrar-se no interior do estabelecimento, separadas das salas de refeição e das zonas de manuseamento de alimentos. 2 - As instalações sanitárias destinadas aos clientes devem dispor dos equipamentos e utensílios necessários à sua cómoda e eficiente utilização e ser mantidas em permanente bom estado de higiene e conservação. 3 - As instalações sanitárias não podem ter acesso direto com as zonas de serviço, salas de refeição ou salas destinadas ao serviço de bebidas, devendo ser instaladas de forma a garantir o seu necessário isolamento do exterior. 4 - Nos estabelecimentos com capacidade igual ou superior a 30 lugares, as instalações sanitárias são obrigatoriamente separadas por sexo e devem dispor de retretes em cabines individualizadas. 5 - A existência de instalações sanitárias destinadas aos clientes não é exigível: a) Aos estabelecimentos integrados em área comercial ou empreendimento turístico que disponha de instalações sanitárias comuns que preencham os requisitos previstos nos n.os 1 e 2; b) Aos estabelecimentos que confeccionem refeições para consumo exclusivo fora do estabelecimento. -----

---- Artigo 131.º - Regras de acesso aos estabelecimentos: 1 - É livre o acesso aos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, salvo o disposto nos números seguintes. 2 - Pode ser recusado o acesso ou a permanência nos estabelecimentos a quem perturbe o seu funcionamento normal, designadamente por se recusar a cumprir as normas de funcionamento impostas por disposições legais ou privativas do estabelecimento, desde que essas restrições sejam devidamente publicitadas. 3 - Desde que devidamente publicitado, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas podem ainda: a) Ser afetos, total ou parcialmente, à utilização exclusiva por associados, beneficiários ou clientes das entidades proprietária ou exploradora; b) Ser objeto de reserva temporária de parte ou da totalidade dos estabelecimentos. 4 - Não é permitida a permanência de animais em espaços fechados, salvo quando se tratar de cães de assistência e desde que cumpridas as obrigações legais por parte dos portadores destes animais. 5 - As entidades exploradoras dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas não podem permitir o acesso a um número de clientes superior ao da respetiva capacidade. -----

---- Artigo 132.º - Área destinada aos clientes - A área destinada aos clientes do estabelecimento corresponde ao espaço reservado ao público que compreende as salas de refeição, zona de acolhimento e de receção, bar, balcão, bengaleiro, instalações sanitárias e, quando existentes, as esplanadas e as salas ou espaços destinados a dança e ou espetáculo. -----

---- Artigo 133.º - Capacidade do estabelecimento -----

---- O número máximo de lugares dos estabelecimentos é calculado em função da área destinada ao serviço dos clientes, deduzida da área correspondente aos corredores de circulação obrigatórios, nos termos seguintes: a) Nos estabelecimentos com lugares sentados, 0,75 m² por lugar; b) Nos estabelecimentos com lugares de pé, 0,50 m² por lugar; c) Não se considera área destinada aos clientes, para efeitos exclusivos do disposto nas alíneas anteriores, a zona de acolhimento e receção, o bengaleiro e as instalações sanitárias; d) Nos estabelecimentos que disponham de salas ou espaços destinados a dança, estas não podem exceder 90 % da área destinada aos clientes. -----

---- Artigo 134.º - Informações a disponibilizar ao público: 1 - A entidade titular da

Reunião de 26/02/2020

exploração deve afixar, em local destacado, junto à entrada do estabelecimento de restauração ou de bebidas as seguintes indicações: a) O nome, a entidade exploradora, o tipo e a capacidade máxima do estabelecimento; b) Qualquer restrição de acesso ou permanência no estabelecimento decorrente de imposição legal ou normas de funcionamento do próprio estabelecimento, designadamente relativas à admissão de menores e fumadores; c) A restrição à admissão de animais, caso seja aplicável, excetuando os cães de assistência; d) O símbolo internacional de acessibilidades, quando aplicável; e) A exigência de consumo ou despesa mínima obrigatória, quando existente, nos estabelecimentos com salas ou espaços destinados a dança ou espetáculo; f) A existência de livro de reclamações nos termos da legislação específica aplicável. 2 - O disposto no número anterior não prejudica o cumprimento de normas específicas que obriguem a informação a ser visível do exterior. 3 - A informação referida na alínea e) do n.º 1 é obrigatoriamente visível do exterior do estabelecimento. 4 - Em local bem visível do estabelecimento deve ser afixada informação esclarecendo os utentes que os produtos alimentares não embalados, uma vez escolhidos e entregues, se consideram comprados, não sendo permitidas trocas ou devoluções. 5 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem ser afixadas nos estabelecimentos outras informações consideradas relevantes para o público em geral, designadamente línguas faladas, existência de sistema de climatização, especialidades da casa, classificação ou distinções atribuídas ao estabelecimento. -----

---- Artigo 135.º - Lista de preços: -----

---- 1 - Nos estabelecimentos de restauração ou de bebidas devem existir listas de preços, junto à entrada do estabelecimento e no seu interior para disponibilização aos clientes, obrigatoriamente redigidas em português, com: a) A indicação de todos os pratos, produtos alimentares e bebidas que o estabelecimento forneça e respetivos preços, incluindo os do couvert, quando existente; b) A transcrição do requisito referido no n.º 3. 2 - Para efeitos do disposto no presente artigo, entende-se por couvert o conjunto de alimentos ou aperitivos identificados na lista de produtos como couvert, fornecidos a pedido do cliente, antes do início da refeição. 3 - Nenhum prato, produto alimentar ou bebida, incluindo o couvert, pode ser cobrado se não for solicitado pelo cliente ou por este for inutilizado. 4 - Quando o estabelecimento dispuser de equipamento adequado para o efeito, a lista referida no n.º 1 deve ser redigida em braille de modo a facilitar informação a clientes cegos e pessoas com deficiência visual. -----

---- Artigo 136.º - Encerramento de estabelecimento: 1 - O encerramento de estabelecimentos de restauração ou de bebidas deve ser comunicado ao município territorialmente competente e à DGAE, através do «Balcão do empreendedor», no prazo máximo de 60 dias após a ocorrência do facto. 2 - Nos casos em que a abertura do estabelecimento tenha sido comunicada ao ou autorizada pelos municípios, o encerramento deve ser comunicado, através do «Balcão do empreendedor», ao respetivo município, no prazo referido no número anterior. 3 - No caso previsto no número anterior, a DGAE tem acesso à informação através de encaminhamento automático pelo «Balcão do empreendedor». 4 - A violação do disposto nos n.ºs 1 e 2 constitui contraordenação leve. -----

---- IV. Parecer dos Serviços -----

---- 1. Assim sendo, união de Freguesias de Santar e Moreira emitiu um parecer favorável à pretensão – referência n.º 01/20 de 02/01/2020. 2. Assim sendo, deverá efetuar-se uma análise da localização proposta para os estabelecimentos: Salvo melhor opinião, a localização dos

Reunião de 26/02/2020

dois estabelecimentos, devido à falta de local de estacionamento, proximidade de edifícios antigos num arruamento estreito (acréscimo de ruído noturno) e dificuldade de acessos, não se que a localização julga que reúna as melhores condições para a adaptação/laboração deste tipo de estabelecimento. 3. Ainda assim, caso a localização seja aprovada por V. Ex.^a, não vejo inconveniente na instalação dos estabelecimentos de bebidas, desde que o projeto de arquitetura seja objeto de parecer favorável da Direção Regional da Cultura do Centro, bem como dos Serviços Municipais, e cumpridas as normas e regulamentos em vigor. -----

---- Quanto cumprir informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor José Melo, na Rua do Estremadouro, em Santar, que é aquela rua que sobe cá de baixo, do Senhor Ferreira, para cima, para o Largo da Carvalha, quer recuperar esta casa que está aqui assinalada para pôr lá os carrinhos todos e os aviões e essa coisa que ele tem lá, bonita, na cave da casa deles. Não sabia se toda a gente conhecia, se já lá foram, tem lá milhares. Eles, Câmara, têm ali um problema nisto. O Senhor Eng.º João Luis também, os Serviços Técnicos, aqui muitos artigos, muita lei, muita coisa, muito artigo e tal. Mas depois chega aqui ao parecer dos Serviços e diz assim: “1 - Assim sendo, a União de Freguesias de Santar e Moreira emitiu um parecer favorável à pretensão. 2. Assim sendo, deverá efetuar-se uma análise da localização proposta para os estabelecimentos: Salvo melhor opinião, a localização dos dois estabelecimentos, devido à falta de local de estacionamento, proximidade de edifícios antigos num arruamento estreito (acréscimo de ruído noturno) e dificuldade de acessos, não se julga que a localização reúna as melhores condições para a adaptação/laboração deste tipo de estabelecimento.” Porque ele, Senhor José Melo, quer fazer, é o que ele pede, é: um café com zona de exposição para miniaturas. E no segundo, um café rústico. E ele, Senhor Presidente e eles todos, já está escaldado, todos. Acha que não há Câmara nenhuma, nem Autarca nenhum, que não esteja escaldado com a questão dos cafés e dos barulhos e dos vizinhos que querem dormir e têm direito ao repouso e etc. Não há ninguém que não esteja escaldado com isso. Pronto. E depois há argumentos de todos os lados. Uns é: ter direito a ganhar dinheiro e ao desenvolvimento da terra e tal. E outros: e os vizinhos é direito ao repouso e etc. E é verdade. E, depois, numa terra em que há fábricas, trabalham por turnos e pessoas idosas e doentes e fragilizadas e tal, não pode haver barulho no rés-do-chão e na vizinhança. E depois querem licença de karaoke até às 4 horas da manhã. Ou seja, meus caos amigos, não sei. Se isto não é aprovado, ele, Senhor Presidente, vai dizer ao Senhor José Melo que a culpa é dos Senhores Vereadores e que não é sua. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que votava favoravelmente porque o Senhor José Melo era bom rapaz. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que sugeria o seguinte: Está bem. Está a pôr isto assim em tom. Mas acha que isto é bom também para recuperar também o imóvel. Mas acha que deviam impor ali condições. E as condições eram, que a Câmara, era a questão do ruído. O resto, estacionamento, etc., que ponham no Largo da Carvalha. Era a questão do ruído. Mas a questão do ruído é impossível de controlar. Perguntou aos Senhores Vereadores se sabiam porquê. Porque o Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais é até às 2 horas da manhã. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se conhecia, aqui bem perto, a Plaza Mayor, em Ciudad Rodrigo. É que se queremos ir em Mangualde, às 8 horas da noite, já não há um café aberto. Em Nelas, idem, idem, aspas, aspas. Ou temos alguma vivacidade, ou então, pronto. -----

Reunião de 26/02/2020

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que se ele for a Santar, na Rua do Estremadouro, falar na Plaza Mayor, acha que vão buscar a carvalha e põem lá uma corda na carvalha. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que tinham ali uma dificuldade. É que o Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais é até às 2 horas da manhã. Ia dar um exemplo aos Senhores Vereadores: Este fim-de-semana ele passou uma licença especial de ruído aqui para Os Antónios, para os bailes do Sport Lisboa e Nelas. Pois, às sete e meia da manhã não havia baile, não havia música, não havia nada. Havia era dezenas de pessoas ali, bó, bó, tudo cá fora. Foi o que lhe vieram dizer. Nos cafés é a mesma coisa. Perguntou quem é que conhecia Santar. Perguntou se vivia ali muita gente nas redondezas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a melhor entidade para tratar do assunto era a Junta de Freguesia e que já o fez. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que a Junta de Freguesia tinha o Senhor José Melo ali à perna. Então, vão aprovar este assunto salvaguardando que nos estabelecimentos de restauração e bebidas seja salvaguardada a questão do ruído relativamente aos vizinhos. Pronto. E devolvem este assunto aos Serviços Técnicos para lhes darem uma informação relativamente ao ruído. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de viabilidade de instalação de dois estabelecimentos de bebidas, na Rua do Estremadouro, em Santar, em que é requerente José Manuel Gomes Melo, nos termos da informação interna n.º 979, datada de 07 de fevereiro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita, estabelecendo-se como condição para a exploração de qualquer estabelecimento de restauração e bebidas a salvaguarda da tranquilidade pública e mobilidade, nomeadamente em matéria de ruído e acessibilidades, matérias que devem ser acompanhadas pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal. -----

8 – OUTROS ASSUNTOS

8.1.A) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANAS DE SENHORIM – DISCUSSÃO DA PROPOSTA A APRESENTAR PARA EVENTUAL APROVAÇÃO FUTURA;

8.1.B) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NELAS – DISCUSSÃO DA PROPOSTA A APRESENTAR PARA EVENTUAL APROVAÇÃO FUTURA.

(AGENDAMENTO PEDIDO PELO SENHOR VEREADOR DR. JOAQUIM AUGUSTO ALVES AMARAL)

---- Presente um e-mail, datado de 17 de fevereiro de 2020, enviado a esta Câmara Municipal pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Dr. José Borges da Silva. -----

---- Aceite os meus melhores cumprimentos. -----

---- Assunto: Pedido de agendamento para a ordem de trabalhos da reunião de Câmara de 26 de fevereiro de 2020. -----

---- Para efeitos do determinado no Regimento da Câmara Municipal de Nelas e da Lei n.º

Reunião de 26/02/2020

75/2013, Joaquim Amaral, Vereador da Câmara Municipal de Nelas, eleito pelo PSD, vem, pelo presente, requerer ao Senhor Presidente a inclusão no próximo período da ordem do dia para aprovação as seguintes propostas: -----

---- - Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim – Aprovação; ----

---- - Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas – Aprovação. -----

---- Joaquim Amaral – Vereador do PPD/PSD.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ia dar a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral na sequência do seu pedido de agendamento para a Ordem de Trabalhos da reunião de Câmara de 26 de fevereiro, que foi distribuída aos Senhores Vereadores que é: a) Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim – Aprovação; b) Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas – Aprovação. E os pontos são: a) Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim – Discussão da proposta a apresentar para eventual aprovação futura; b) Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas – Discussão da proposta a apresentar para eventual aprovação futura. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que este agendamento vem no seguimento daquilo que eles foram falando em últimas reuniões e, particularmente, na questão que concerne à questão dos patrocínios dos protocolos que estão atribuídos anualmente e volta a reiterar a questão que tem a ver com uma questão que o Senhor Presidente falou que é a questão da igualdade. Em 2019, o subsídio dos Bombeiros não subiu a reunião de Câmara e já em agendamentos anteriores tinha falado nessa questão e na última reunião o Senhor Presidente também falou na possibilidade de existir esse protocolo dessa maneira. Resumidamente: os Bombeiros tinham um subsídio de 65.000,00 euros, um subsídio anual e é expectável como as outras Associações também tinham subsídios regulares e todas foram contempladas, portanto, faria todo o sentido que isso também acontecesse neste âmbito. Há aqui uma questão nova que tem a ver com a questão das EIP,s. A proposta, obviamente, não é a celebração de um protocolo no mesmo valor que o valor anterior. O valor anterior era dividido em duas fases. Uma para a Proteção Civil e outra para a parte de obras e manutenção de equipamentos e isso. O que fará todo o sentido é que as EIP,s, basicamente, têm a ver com a questão também muito da Proteção Civil e a proposta que seria feita era no valor remanescente. Ou seja, quando ele falou nas duas reuniões de dezembro onde abordaram estas questões também dos apoios ao associativismo era a parte remanescente, ou seja, há um apoio de 65.000,00 euros, que é atribuído anualmente e esse subsídio seria atribuído desta forma, com os 35.000,00 euros do apoio anual que é concedido para as Equipas de Intervenção Permanente. E o remanescente dos 35.000,00 euros para os 65.000,00 euros, os outros 30.000,00 euros podiam ser feitos no apoio, nomeadamente para equipamento, para materiais de desgaste rápido, ou obras que haja para requalificação dos quartéis e nas Associações. Portanto, basicamente, é só reiterar o que se tinha feito e como o Senhor Presidente tem agendado esta questão do protocolo dos

Reunião de 26/02/2020

Bombeiros no mês de fevereiro o agendamento, tem esse devido enquadramento. Era só mesmo esse enquadramento que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, gostaria de fazer. -----
---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que ia dar a informação que tem e também já referenciou aqui e já falou com o Senhor Comandante dos Bombeiros e com o Senhor Presidente da Direção dos Bombeiros de Canas de Senhorim. Falou também, nos contactos que aliás, têm mantido no âmbito da comemoração do centenário dos Bombeiros de Nelas, com o Senhor Comandante e com o Senhor Presidente da Direção e está à espera, mesmo para definir o quadro mental seu, porque, como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral deve compreender, os pagamentos, o dinheiro, as disponibilidades, a Tesouraria, as responsabilidades, passam todas pela sua cabeça e foram colocadas na sua cabeça outra vez em setembro de 2017. E, por isso, podia-lhe dizer que, aliás, está na informação que foi distribuída agora para a Assembleia Municipal. Encerram 2019 com uma dívida de médio e longo prazo foi de 10.258.000,00 euros, está escrito na informação que já foi enviada e uma dívida de curto prazo de 1.518.000,00 euros, o que dá uma dívida total do Município a um ano e meio de final do mandato, ok? Ainda falta fazer a Área de Acolhimento Empresarial que está financiada no empréstimo BEI. Mas a dívida total do Município, em 31 de dezembro de 2019, é 11.776.000,00 euros, 11.776.000,00 euros, está bem? Portanto, que não viessem com o fantasma dos 16.000.000,00 euros, 17.000.000,00 euros. Pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral mas que visse: os 1.100.000,00 euros do Projeto CAVES não foram utilizados. Que lhe deixasse dizer o que é verdade. Ele, Senhor Presidente, está a dizer o que é verdade, está bem? E é verdade. Senão ele, Senhor Presidente, está a cometer um crime de falsificação. Ao pôr um documento para a Assembleia Municipal a dizer que a dívida, será que? Ele, Senhor Presidente, está a dizer a verdade. Não vai jurar e dizer o que falta deste dedo porque já cá falta. Ele, Senhor Presidente, está a dizer a verdade, está bem? São números dados pela Contabilidade, ok? Reportados à DGAL. Estão nos mapas todos da Câmara, 11.776.000,00 euros. Pronto. E, portanto, para manter isto e são menos 500.000,00 euros do que na informação da Assembleia Municipal anterior. Menos 500.000,00 euros. Portanto, fizeram esse esforço para passar com menos dívida e para terem também, eventualmente, para outras necessidades que há, que é preciso fazer um esforço, os cemitérios, que andam em Vilar Seco e outras coisas. Ele, Senhor Presidente, foi ao funeral do Senhor Dr. Pêga e até ia assim, felizmente que ainda lá há um bocado de terreno para campos. Mas é preciso fazer o cemitério em Canas de Senhorim. Têm o terreno, têm o aterro, mas é precioso gastar lá 200.000,00 euros, ou 300.000,00 euros, certo? Mas, felizmente, já lá está o terreno e o aterro. Mas falta fazer a obra. Há coisas que lhe tiram o sono. Uma delas é os cemitérios, ok? Pronto. Portanto, e têm que ver também outra coisa: há necessidades básicas dos Bombeiros. Uma delas que ele, Senhor Presidente, assumiu o compromisso, é as EIP,s. Têm 5 profissionais permanentes. Equipas de Intervenção Permanentes, as EIP,s. Sempre foi assim também no passado. Na Câmara do PSD e do CDS, a Câmara também dava de acordo com as suas disponibilidades. Foi preciso atacar, movimentar com meios financeiros para ajudar a construir os quartéis. Movimentaram. Ele, Senhor Presidente, tem ali as contas todas, se for preciso, os movimentos todos. E em matéria de igualdade até nem diz quais foram as contas que é para não arranjam aqui confusão. Não é preciso. Foi preciso movimentar dinheiro, a Câmara acorreu, ok? Pronto. E, portanto, é preciso movimentar dinheiro para as EIP,s e, felizmente, hoje, existem dois bons quartéis de Bombeiros Voluntários. E, portanto, não há obrigação da Câmara, não há obrigação da

Reunião de 26/02/2020

Câmara. Há obrigação da Câmara para dar dinheiro para despesa corrente, para despesa de funcionamento no âmbito da cooperação dos Bombeiros com a Câmara Municipal. Mas não há uma obrigação da Câmara dar X para investimento. Dá no âmbito das suas disponibilidades. E quem criou esse hábito e essa obrigação da Câmara foi ele, Senhor Presidente, que inscreveu isso no Orçamento, exatamente. E que pôs em financiamento a definir e criou 40.000,00 euros. Pronto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que certo e bem, mas que ele não disse o contrário. -----

---- O Senhor Presidente afirmou: ok? Mas quando há disponibilidade. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se sabia que este ano que está a correr, 2020, hoje é dia 26, já foram pagos 5.000,00 euros para investimento aos Bombeiros, 5.000,00 euros que já foram pagos. Perguntou-lhe se sabia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que muito bem. Mas que o Senhor Presidente não misturasse, que o Senhor Presidente percebia muito bem o que ele estava a propor, por uma questão de justiça e há expetativas criadas. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que sabia muito bem o que é que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral estava a propor e ele, Senhor Presidente, só estava à espera, ok? A expetativa e também o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral também sabe, vamos ser também claros, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Nelas e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e a Câmara Municipal de Nelas são três entidades completamente distintas, com orçamentos próprios, com receitas próprias, até com atividades comerciais próprias, comerciais, menos a Câmara, mas também tem o seu conjunto de receitas próprias. Mas os Bombeiros de Canas de Senhorim e os Bombeiros de Nelas têm atividades comerciais próprias. Fazem transporte de doentes. Têm receitas próprias. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ninguém disse o contrário. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ia dizer uma coisa e os Bombeiros não podem ficar ofendidos. Têm quartéis, hoje, com melhores condições que aqui o edifício da Câmara Municipal. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se duvidava. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu-lhe que não. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que ninguém duvidasse. -----

--- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não duvidava, que conhecia bem os quartéis. Ótimo. Claro que sim, mas também tem outros custos. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, em matéria de investimento, têm melhores condições do que o edifício da Câmara Municipal. Portanto, ele, Senhor Presidente, prezava muito o voluntariado. São credores de tudo. O Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está aqui na Câmara como Vereador para ajudar a gerir a Câmara Municipal. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que sim e era nesse sentido que apresentava esta proposta, como é óbvio. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que se o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral lhe fizesse uma proposta para acelerar a construção do cemitério de Senhorim, o cemitério do Folhadal, isso aí já discutiam essas coisas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que já tinha feito, que já tinha feito, dos parques infantis, das ETAR,s, já fez. Que o Senhor

Reunião de 26/02/2020

Presidente fosse justo, que ele já tinha feito. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que se agora o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral quer chegar ali aos Bombeiros de Nelas e de Canas de Senhorim e dizer que foi ele que acelerou os pagamentos, que o fizesse. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não fazia isso e que o Senhor Presidente sabia-o bem porque também tem o retorno das coisas. Não faz isso, nem usa duas Instituições dessas para isso. Não, não. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que, pois não, mas não tinha sido ele que agendou este assunto. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que os atos, pedia desculpa, mas ele é Presidente da Câmara, mas não quer ser Presidente da Câmara/Totó. E os atos ficam. São atos. Perguntou quem pediu o agendamento da atribuição do subsídio aos Bombeiros. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que foi ele. -----
---- O Senhor Presidente afirmou: pronto, então. São atos. E vai dizer mais uma coisa ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral: Ele, Senhor Presidente, ainda não sabe qual é a verba que a Câmara de Nelas vai ter de aumento do Orçamento do Estado. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se sabia. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não sabia. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que também não sabia. Portanto, ele não sabe se pode dispor de mais 500.000,00 euros, ou não, porque há uns que lhe dizem que pode dispor e outros dizem que não pode. E está à espera disso para definir o quadro financeiro, incluindo para os Bombeiros, quer para o apoio para investimento em 2020, quer para o apoio às próprias comemorações do centenário dos Bombeiros e não pode ser temerário a dizer assim: mais 50.000,00 euros para Canas de Senhorim, mais 50.000,00 euros para Nelas. E para o ano há eleições, até começava já a fazer. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não era nada disso. -----
---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para o deixar falar. Perguntou-lhe se percebia. A coisa que mais lhe custa, que acreditasse, é ele chegar a casa e ter um credor aqui à perna, a dizer: paga-me isto. Ou, então, na Assembleia, sexta-feira, dizer: ainda deves às Juntas, aliás, quer pagar amanhã às Juntas para não lhe perguntarem sexta-feira os 6 meses que ainda deve às Juntas. Isso aí é que era porreiro. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente estava a ver, que ele podia ter trazido isso hoje para a Câmara e não trouxe. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que pagou e que há Juntas que já receberam. Que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral ficasse descansado que há Juntas que já receberam. -----
---- O Senhor Presidente afirmou que agora ia dar informação útil ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e a todos. Está bem? E, portanto, este ano, mesmo, está a cumprir a recuperação de 2018 e este ano já foram pagos e se calhar, o Senhor Vereador não lhe pode deixar mentir, disseram-lhe na Contabilidade, já foram pagas duas prestações de 2.500,00 euros, de capital, além das EIP,s. Ok? Pronto. Portanto, faltam pagar 12.500,00 euros de 2018, de capital. Estão a pagar 2.500,00 euros por mês. Isso, as Associações sabem que podem contar. E já fazem uma previsão de investimento a contar com isso. A Associação

Reunião de 26/02/2020

Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim já fez obras no balneário feminino a contar com esse dinheiro. Fez as obras com o empreiteiro e já sabe que pode pagar. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que não tinha tesouraria para mais. Não pode deixar um empreiteiro por pagar para fazer isso. Não pode e não vai fazer isso. Pronto. Vai perder as eleições daqui a um ano e meio. Não se importa. Mas vai dar-lhe informação útil e depois dá-lhe os minutos todos. Portanto, previsão do valor das EIP,s para 2020: 38.008,00 euros. Está bem? Para cada EIP. Portanto, a conta que se há-de fazer em 2020 há-de ser de 38.008,00 euros para 65.000,00 euros. Está bem? ----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que estava muito bem. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tinha mais informação. O que falta pagar ainda de 2018 são 12.500,00 euros porque este ano já foram pagos 5.000,00 euros a cada Associação e tinha ali que foi no dia 31 de janeiro e no dia 18 de fevereiro. E o valor da diferença da EIP para 65.000,00 euros relativa aos Bombeiros de Nelas, de 2019, de Nelas, pagaram-se para as EIP,s 26.099,41 euros. Portanto, para os 65.000,00 euros serão 38.900,59 euros. E para Canas de Senhorim pagaram-se 29.709,96 euros e, portanto, serão 35.290,04 euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que só um parêntesis para sublinhar que nesta questão da dívida não punha em causa o que o Senhor Presidente estava a dizer. O que estava a dizer é que faltam aí outras nuances, nomeadamente a questão dos excecionados e das dívidas a curto prazo. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que estava ali tudo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que sabia, mas que não estava no valor que referenciou dos 12 milhões de euros, mas não vai falar sobre isso. -----

---- O Senhor Presidente pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral mas está a chamá-lo mentiroso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não estava nada. Que o deixasse acabar de falar porque o Senhor Presidente não está a perceber. -----

---- O Senhor Presidente pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral mas o não está não é nada. A dívida de médio e longo prazo, mesmo a excecionada, está aqui. Ele chama alguém da Contabilidade e vai buscar os mapas de DGAL. Pediu desculpa, mas o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral acaba de o chamar mentiroso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não chamou nada, que o deixasse acabar de falar. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que ia repetir mais uma vez para ficar em ata. Quem lê a ata, depois, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral acaba de dizer que ele, Senhor Presidente, não disse a verdade. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não disse isso. Que o deixasse acabar. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que disse o que está na informação da Assembleia Municipal dado é assim: dívida total de médio e longo prazo, incluindo toda a dívida, porque a dívida que conta para o endividamento anda, acha que não chega aos 8 milhões de euros.

Reunião de 26/02/2020

Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se ouviu. Não chega aos 8 milhões de euros, mas ele, Senhor Presidente, arranja-lhe o valor. Ok? A dívida total, incluindo a excecionada, são 10.258.000,00 euros, Portanto, que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral não dissesse que não está aqui a excecionada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente que o deixasse acabar de falar. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que estava bem mas que não chamasse mentiroso. Que não o chamasse mentiroso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para lhe dizer só uma vez, uma, ao longo destes 2 anos e meio, em que ele o tenha chamado mentiroso, uma. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral tinha acabado de dizer que não está aqui a excecionada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que se o Senhor Presidente o tivesse deixado acabar de falar. Ele está a dizer que não está devidamente repercutida a excecionada não é nesses valores porque há valores ainda como, por exemplo, quando se começarem a pagar os empréstimos, a partir também deste ano há valores a crescer a isso. Foi isso que ele estava a dizer. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que foi isso que tinha dito. Há o empréstimo do BEI que ainda não foi utilizado. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que: pronto, há empréstimos que ainda não foram utilizados. Era isso que queria dizer. Se o Senhor Presidente o deixasse falar, se o deixasse falar e concluir o raciocínio, perceberia isso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que há o empréstimo do BEI para a Área de Acolhimento Empresarial, que ainda não foi utilizado, é claro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era disso que estava a falar. E o Senhor Presidente percebeu. Não está a chamá-lo mentiroso. Nunca o fez. Pode ter muitas divergências com o Senhor Presidente politicamente. Nunca as terá a nível de caráter. Nem com o Senhor Presidente, nem com o Senhor Dr. Fernando Silvério, nem com o Senhor Dr. Manuel Marques, nem com o Amigo Júlio, nem com o Amigo Aires. Isso não tem. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que pedia perdão. Pedia perdão. Mas o que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral está a dizer é que, ele, Senhor Presidente, também disse. Perguntou-lhe se também não tinha falado no empréstimo BEI. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Presidente estava a enfatizar aquele valor e ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, estava-lhe a dizer que há aqui questões ainda que não estão completamente plasmadas por causa disso. Era isso que estava a realçar. Nada mais. Era isso que estava a dizer. E, portanto, acha que era perfeitamente, se o tivesse deixado acabar de falar escusava de ter ficado todo empolgado aí com ele, que não havia necessidade. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que havia outro esclarecimento que ele ia dizer ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, ok? E que está também plasmado. Aconselha-o a ir ler o Orçamento Municipal para o ano de 2020. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que já o leu. -----

---- O Senhor Presidente continuou: e que a dívida, a previsão da dívida de médio e longo

Reunião de 26/02/2020

prazo não chega aos 12 milhões de euros. Porquê? Porque o Executivo está a amortizar e isto também é importante e que não se esquecesse, quando o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral escrever os longos, os longos depoimentos sobre todas as matérias, principalmente sobre a dívida há uma rubrica. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que folgava em saber que o Senhor Presidente os lê. Perguntou-lhe se gostava deles. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que gostava, que gostava, mas há uma rubrica que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tem que lá escrever: é que todos os anos, com língua de palmo, aconselha-o a fazer, mas por seriedade intelectual. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para não lhe falar sobre isso, por favor. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que voltava a dizer, por seriedade intelectual, quando escrever sobre contas do Município tem que lá escrever que o Executivo amortiza na dívida, por ano, cerca de 800.000,00 euros. Então, não é? Não é sempre a crescer. É também a diminuir. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que estava-lhe a falar do valor objetivo. Se for lá, como lê os textos todos, está lá, perfeitamente, isso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que quando chegarem a setembro, para o próximo ano, quando chegarem a setembro, ele mostra-lhe a dívida. Para o próximo ano vai dizer ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e se calhar apostam aqui uma cesta de laranjas, que é a laranja, -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que dava as laranjas gratuitamente, com todo o gosto. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que vai dizer ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral qual é o seu quadro mental para a dívida em setembro de 2020, que podia apontar aí. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que tinha boa capacidade de memória e depois tinha a ata. -----

---- O Senhor Presidente continuou: médio e longo prazo e curto prazo -13 milhões de euros. Está bem? Se for. Se for. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era isso que estava a falar. Além daqueles, o Senhor Presidente percebeu bem, mas também pegou na parte que lhe interessava pegar. Ele percebe isso. Mas já que estão a falar em seriedade intelectual, o que ele estava a dizer era que os excecionados ainda não foram usados todos. E era disso que estava a falar. E estava a reforçar essa ideia. E das dívidas a curto prazo. Era disso que estava a falar. Mas não queria falar disso. Sobre o subsídio dos Bombeiros, dizer o quê? Que, obviamente, ele não disse isso. Já lhe disse isso aqui, que a regularização e a instituição de subsídios se deve ao Senhor Dr. Borges da Silva. Ele não disse o contrário. O que ele, Vereador Dr. Joaquim, está a dizer e o Senhor Dr. Borges da Silva percebe isso, mas está a entender isso quase que como uma bola de arremesso político, que não é. Mas que visse a questão. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar falar até ao fim. Que desculpasse. No que concerne a isto tem a ver com, o Senhor Presidente, se for a ver todos os subsídios que atribuíram em 2019 são, rigorosamente, os mesmos de 2018, excetuando estes. Por isso, estava-lhe a falar só em questão de justiça. Ele, Vereador Dr. Joaquim, sabe os valores todos que estão em causa. Estão a falar de 30.000,00 euros, 60.000,00 euros, mas que podem ser pagos durante um ano. Ele lembra, por exemplo, só a título de exemplo, eles, no

Reunião de 26/02/2020

ano passado, ao ser inviabilizado, por exemplo, a realização do Raly, fizeram uma poupança quase, assumida de 30.000,00 euros. Portanto, estar a dizer que agora não sabe com que dinheiro vai contar. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se ele estava a comparar estes subsídios com quais. Mas quais. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que era com todos das Associações. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se ele estava a comparar estes subsídios com os do ABC e do Sport Lisboa e Nelas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que era de todos na generalidade. Não, não está a fazer comparações individuais, não. O que lhe está a dizer é outra coisa. -----

---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se não tinham ouvido o que ele lhe disse. Afirmou que os Bombeiros já receberam o subsídio da EIP, que receberam no ano passado. Pronto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que os Bombeiros receberam 35.000,00 euros. Mas ele não disse que não foi tudo. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os subsídios para o Desporto e etc., se não forem pagos, nós temos uma estrutura de custos nessas Associações. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que sabia como funcionam essas estruturas de custos nessas Associações. Não disse o contrário. O Senhor Presidente entendeu bem o que ele estava a dizer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estes subsídios são para investimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que estava a dizer ao Senhor Presidente que todos os apoios de 2018 se repercutiram em 2019, excetuando o dos Bombeiros. Foi isso que ele disse. E seria de elementar justiça que fosse repostos. Só isto. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que era verdade, mas que não teve condições de Tesouraria e pede perdão por isso. Está bem? Pronto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente que tinha um caso, que lhe pedia para ser resolvido com uma certa urgência, que é a questão do quartel velho. Isso é que era recomendável porque aquilo nem se pode lá fazer nada porque arreou o teto. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que ia, rapidamente, ver esta questão dos subsídios, de recuperação dos subsídios e depois falar também com os Bombeiros para ver se se recupera essa situação. Está bem? -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que era fundamental. -----

--- A Câmara tomou conhecimento do e-mail, datado de 17 de fevereiro de 2020, atrás descrito, enviado a esta Câmara Municipal pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e procedeu à discussão da matéria constante do mesmo. -----

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Municipais presentes pretendia usar da palavra. Inscreveu o Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. -----

Reunião de 26/02/2020

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, Estimado Público e os Senhores Funcionários. Afirmou que só tinha uma questão muito simples. Era saber se o Senhor Presidente não se tinha esquecido de mandar pintar aquela faixazinha em frente à Escola do Fojo, que é mesmo uma necessidade. O Motorista nega-se a parar lá, ou melhor, pára lá no meio da rua. Não abre as portas para as crianças saírem. Estão ali os pais. Estão os avós, etc. E, já agora aproveitava, além dessa pintura, acha que ficaria bem, porque há pessoas que nem olham para o chão, infelizmente. Era uma placazinha, como tem cá em cima na Escola, cá em cima a dizer que era o estacionamento. A segunda coisa muito rápida também é, sente-se orgulhoso por pertencer ao Concelho de Nelas, pela homenagem que fizeram aqui ao Senhor Bispo Dom Ilídio. Ele pode não gostar das pessoas que estão aqui na Mesa, mas reconhece os trabalhos que qualquer um faz e não mistura as amizades com a política. Portanto, orgulha-se de pertencer a este Concelho. Já conheceu o Senhor Dom Ilídio ainda ele era Padre, que foi das pessoas mais honestas, mais humildes, que conheceu dentro da Religião Católica. Agradeceu a todos a atenção dispensada. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Arlindo Duarte, afirmou que, relativamente à pintura, está já o procedimento a andar para se fazer essa pintura. Está bem? -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.^a Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros presentes. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Assistente Técnica,
